



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	006/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	12 DE MAIO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 26/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 26 DE MAIO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 300.508.683,73 (trezentos milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, em conjunto, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com modo de disputa aberto, em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria CISREC nº 096/2026, com o apoio da equipe de apoio integrada por Thalles Ferreira da Silva, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Rayanny Castro dos Santos e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, todos designados pela mesma Portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto CISREC nº 043/2023, a Resolução CISREC nº 046/2025, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou falência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não houver plano de recuperação judicial aprovado nos termos da legislação vigente;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando demonstrado que atuem com interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo ou recursal.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

- Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
 - Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventuais falhas de conexão.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema;

6.6 - Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as características detalhadas dos serviços e fornecimentos ofertados, incluindo, quando aplicável, descrições técnicas, especificações, componentes, acessórios, marcas, modelos, fabricantes, licenças, certificações, garantias ou procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, no prazo máximo de duas (2) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário de sua retomada.

6.16 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores apresentados pelos integrantes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, formalizar sua constituição e promover o registro correspondente, conforme compromisso apresentado.

6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que comprovado que a nova empresa consorciada atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 – Valor global do lote, correspondente a cada item do objeto licitado, conforme o Termo de Referência;

7.1.2 - Descrição detalhada dos serviços e fornecimentos ofertados, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, componentes, acessórios, materiais, sistemas, garantias e demais



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

características, em conformidade com o Termo de Referência;

7.1.3 - Descrição técnica dos serviços e fornecimentos ofertados, com informações compatíveis com o Termo de Referência – Anexo I, indicando características técnicas, desempenho, padrões exigidos, compatibilidade, requisitos mínimos e demais parâmetros técnicos estabelecidos.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, de fornecimento, transporte, entrega, garantia e assistência técnica, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o conteúdo registrado na plataforma eletrônica e este Edital, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, observadas em todos os casos as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como descrições genéricas (“serviços de gestão de cemitérios” sem detalhamento, “item conforme edital” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara das características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue, observadas as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício.

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.1.5 - Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal, proprietário, sócio, gerente, diretor ou procurador, conforme o caso.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **Cartão CNPJ**, atualizada;
- b)** Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação da documentação;
- c)** Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;
- d)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e da sua filial no Estado de Minas Gerais, quando houver, com validade na data da apresentação da documentação;
- e)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data da apresentação da documentação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa do TST nº 1.470/2011;

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e demais considerações, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Registro e Quitação na Entidade Profissional Competente da Pessoa Jurídica, licitante, e da Pessoa Física, responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU;
- b) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho – CTPS em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, contrato de trabalho em que conste vínculo com a empresa licitante ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966, do responsável técnico da empresa, que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- d) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, estar(em) devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a apresentação das propostas, de acordo com o inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- e) As exigências relativas à capacitação técnica aqui requeridas restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, guardando proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

8.3.2 – Qualificação Técnica Profissional – Engenheiro ou Arquiteto



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

a) Comprovante de Registro, Inscrição ou Quitação na Entidade Profissional Competente – CRQ, da Pessoa Física, responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA ou CAU, da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Comprovante de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, podendo a comprovação ser feita de uma das seguintes formas:

b.1) Cópia autenticada da carteira de trabalho – CTPS em que conste que o profissional faz parte integrante da empresa;

b.2) Cópia do Contrato Social da licitante, assinada digitalmente, em que conste que o profissional figura como sócio da empresa e é detentor dos seguintes documentos: CAT/CREA e Certidão de Registro e Quitação – CRQ/CREA;

b.3) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho em que conste que o(s) profissional(is) citado(s) na CAT/CREA e na Certidão de Registro e Quitação – CRQ/CREA possui(em) vínculo com a empresa licitante;

b.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional vinculado à licitante, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda, no mínimo, ao total do quantitativo de serviços apresentados a seguir, observada a tipologia exigida;

c.1) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, descritos na CAT;

c.2) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao objeto descrito, considerando as parcelas de maior relevância do objeto do contrato para os itens indicados;

c.3) A comprovação será feita por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo aceito o somatório de CATs;

c.4) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional vinculado à licitante, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda, no mínimo, ao total do quantitativo de serviços apresentados a seguir, observada a tipologia exigida:

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Fornecimento de jazigos com até 3 lugares, quantidade de 1.000 x 50%	500 unidades
2	Limpeza de áreas verdes, capina, roçada, varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, áreas pavimentadas e calçadas. Área total de 342.439,63 m ² x 12 meses = 4.109.275,56 m ² . 4.109.275,56 m ² x 30% = 1.232.782,66 m ²	1.232.782,66 m ²
3	Sepultamentos: quantidade por ano de 14.604 x 15% = 2.190 sepultamentos/ano	2.190
4	Exumações: quantidade estimada por ano de 14.604 x 10% = 1.460 exumações, incluindo as de Covid-19	1.460

d) Destaca-se que os Municípios participantes do CISREC, por não terem a prática da exumação, após a assinatura e durante os 15 (quinze) primeiros meses do contrato, poderão apresentar número de exumações



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

superior ao número de sepultamentos, fazendo-se necessário grande esforço com pessoal qualificado para realizar as exumações dos últimos 3 (três) anos, incluindo as exumações provenientes das mortes causadas pela Covid-19, o que requer maior cuidado no trato das exumações.

8.3.3 – Qualificação Técnica Operacional – Empresa

a) Declaração da licitante indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), com comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme preconiza o subitem 8.3.1, alíneas “a” e “b”;

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ARTs ou RRTs e contratos firmados, comprovando a existência de responsabilidade técnica do profissional, Engenheiro ou Arquiteto;

c) As ARTs ou RRTs deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes;

c.1) Para fins desta licitação, considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços;

e) O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária não poderá responsabilizar-se por mais de uma empresa participante do certame, primando-se, assim, pelo sigilo das propostas;

f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, descritos na respectiva CAT.

f.1) Exigir-se-á, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com CAT para as parcelas de maior relevância, admitindo-se o somatório de CATs para os itens 1 a 4 da tabela abaixo;

f.2) Para os itens de 5 a 7 da tabela abaixo, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a prestação de serviços de administração de necrópole, fornecimento de sistema para organização de inventário e comprovação de mão de obra por período mínimo de 2 (dois) anos. Para estes atestados não será exigido registro no CREA ou CAU.

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Fornecimento de jazigos com até 3 lugares, quantidade de 1.000 x 50%	500 unidades
2	Limpeza de áreas verdes, capina, roçada, varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, áreas pavimentadas e calçadas. Área total de 342.439,63 m ² x 12 meses = 4.109.275,56 m ² . 4.109.275,56 m ² x 30% = 1.232.782,66 m ²	1.232.782,66 m ²
3	Sepultamentos: quantidade por ano de 14.604 x 15% = 2.190 sepultamentos/ano	2.190
4	Exumações: quantidade estimada por ano de 14.604 x 10% = 1.460 exumações, incluindo as de Covid-19	1.460
5	Gestão e Administração de Necrópole	2 anos
6	Fornecimento de sistema para organização de inventário para cemitério	2 anos
7	Comprovação de mão de obra, sendo: coveiro, gari, encarregado, supervisor, oficial/pedreiro, ajudante de obras, ASG, auxiliar administrativo e vigia	2 anos

Observação: para os itens 1 a 7 da tabela acima, será aceito o somatório de atestados.

8.3.4 – Produtos e Serviços Exclusivos – art. 42 da Lei nº 14.133/2021

a) Conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, será utilizada solução para desacelerar a poluição causada pelo necrochorume humano, sendo assim, o produto descontaminante biológico/químico irá tratar



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

o solo da degradação acelerada promovida pelo necrochorume humano, devendo ser aplicado em cada jazigo antes do sepultamento;

b) Para o item 6.6 da Planilha de Custos Operacionais – Serviço de Tratamento/Descontaminação de Solo, a licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com toda a documentação técnica, os seguintes documentos referentes ao fornecedor do produto:

b.1) Certificado da ANVISA e do Conselho Regional de Biologia, com Laudo de Descontaminação, certificando que o produto está habilitado e poderá ser utilizado para descontaminação do solo, reduzindo a degradação causada pelo necrochorume humano;

c) Sob pena de desclassificação, a licitante arrematante deverá também apresentar em sua documentação certificação de sua habilitação junto à empresa fornecedora do produto citado acima, visando comprovar sua expertise e exclusividade na aplicação do produto.

8.3.5 – Detalhamento e Especificação do Ossuário Humano

Para os itens da Planilha de Custos Operacionais referentes aos Ossuários Humanos, em conformidade com o descritivo constante do Termo de Referência, não será exigido qualquer tipo de atestado de capacidade técnica para estes itens, por se tratar de novo modelo de equipamentos modulares em aço para ossuários humanos, envolvendo fabricação, montagem e instalação de equipamentos, cuja exigência poderia cercear a competitividade das empresas participantes do procedimento licitatório.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

b.2) Quando não houver obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

b.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

b.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio, observado o art. 1.078, I, do Código Civil, mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED, conforme entendimento do TCU, Acórdãos nº 1999/2014 e nº 1195/2016, ambos do Plenário;

b.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos da legislação societária e comercial;

b.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, maiores ou iguais a um, $\geq 1,0$, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.5 - DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA GARANTIA DO CONTRATO

8.5.1 – Não será exigida garantia da proposta como condição de participação no certame. Fica expressamente dispensada a apresentação de garantia da proposta, não se aplicando ao presente certame o disposto no art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 – Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, exclusivamente da futura contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

8.5.3 – A contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia

8.6.4 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços ou aditamento contratual, a contratada deverá realizar o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.6.5 – A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do contrato, ficando a Administração autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

8.6.6 – A garantia de execução será liberada ao término do contrato, quando ambas as partes assinarem o termo definitivo de encerramento do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas aptas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (menor preço global, em modo de disputa aberto).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor sem lances subsequentes.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços produzidos no País;

9.19.2 - Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.19.3 - Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

9.19.4 - Empresas que comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente entre as empatadas, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto licitado, à compatibilidade técnica e operacional com as exigências do Termo de Referência – Anexo I, e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estipulado no Edital;

b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

c) Não demonstrar compatibilidade técnica e operacional com as condições de execução previstas no Termo de Referência

10.2.1 – Para fins de verificação da compatibilidade técnica do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de documentação técnica comprobatória, tais como catálogos oficiais do fabricante, manuais técnicos, certificados, declarações técnicas ou outros documentos idôneos previstos no Termo de Referência, observadas as exigências específicas do objeto.

10.3 - Os licitantes poderão solicitar a realização de diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta, desde que fundamentem seu pedido com indícios ou elementos probatórios mínimos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da solicitação.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

com vistas ao saneamento da proposta, a reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com vistas à comprovação de compatibilidade técnica, operacional e econômica da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6.1 - Considerando que o objeto desta licitação será adjudicado pelo menor preço global, a desclassificação da proposta melhor classificada implicará o exame da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, a adequação técnica ao objeto, a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital e ao Termo de Referência, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário, desde que não comprometa o valor global da proposta, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

licitado;

11.6.2 - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;

11.6.3 Forem manifestamente inexequíveis, a critério devidamente fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, cabendo ao Pregoeiro a adjudicação por item, com posterior homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.

12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, atualize no sistema eletrônico a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), em nome da pessoa jurídica contratada, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional financeiro@cisrec.mg.gov.br, exclusivamente para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, abrangendo as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a proceder à adjudicação, nos termos da legislação aplicável.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com o consequente prosseguimento do certame, observada a legislação vigente.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

contrarrrazões, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, nos termos da legislação aplicável. Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade competente, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos do procedimento, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do certame.

14.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser subscrita pela autoridade competente, e conter as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, e nos demais anexos.

14.4 - Será registrado o menor preço global, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.4.1 - Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, para o objeto licitado, desde que os licitantes classificados manifestem expressa concordância em manter o respectivo preço global do primeiro colocado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido será excluída do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal de comunicação institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e aceita pela autoridade competente, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente. Em caso de decisão diversa, o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de executar os serviços ou fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, ficará obrigada a regularizar imediatamente a execução dos serviços ou o fornecimento, mediante correção das falhas identificadas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

16.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser considerado para fins de apuração de inadimplemento, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Executar os serviços e fornecer os bens objeto desta contratação, nos prazos, locais e condições designados pela respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

17.1.3.1 - Providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução dos serviços e fornecimento dos bens, incluindo transporte, logística, manuseio, entrega e demais meios indispensáveis ao cumprimento da obrigação.

17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente provisório, ficando condicionado à posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.4 - Garantir que os bens fornecidos e os serviços executados atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.4.1 - Garantir a qualidade, o desempenho e a compatibilidade dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade técnica.

17.1.5 - Arcar integralmente com todos os encargos e custos necessários à execução dos serviços e fornecimento dos bens, incluindo tributos, taxas, seguros, transporte, frete, garantias e demais despesas incidentes.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

17.1.6 - Corrigir ou substituir, de forma imediata ou nos prazos máximos definidos no Termo de Referência, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas, defeitos ou inadequações.

17.1.7 - Assegurar as condições de garantia previstas no Termo de Referência, quando aplicável, responsabilizando-se pelo atendimento técnico necessário.

17.1.8 - Responder integralmente pelo fornecimento adequado do objeto, assegurando o cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança e legais aplicáveis ao fornecimento de equipamentos de informática.

17.1.9 - Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos definidos no Termo de Referência, sendo o tempo despendido considerado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais e administrativas inerentes ao fornecimento dos equipamentos, observando, dentre outras, as seguintes disposições:

- a) Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos operacionais, tempos máximos de resposta, condições de pronta intervenção e continuidade do evento, conforme definidos no Termo de Referência;
- c) Manter equipe técnica, operacional e logística devidamente qualificada e dimensionada, compatível com o vulto, a complexidade e o porte dos eventos;
- d) Assegurar capacidade permanente de pronta resposta, com disponibilidade de estruturas substitutas, equipamentos de reserva e suporte técnico imediato, inclusive em eventos simultâneos ou em municípios distintos;
- e) Garantir a adequada logística, transporte, movimentação, montagem, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, preservando a integridade do patrimônio público, do local do evento e do entorno;
- f) Adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incluindo correta destinação de resíduos e recolhimento integral dos materiais após os eventos;
- g) Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, fornecendo informações, relatórios, registros e permitindo inspeções e verificações in loco sempre que solicitado;

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações formais do CISREC, na condição de órgão gerenciador, vedada a execução de ordens paralelas ou conflitantes.

17.1.15 – Executar o fornecimento do objeto de forma regular e contínua, assumindo responsabilidade plena pelo atendimento das condições técnicas e contratuais estabelecidas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável.

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a supremacia do interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu art. 104, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por intermédio do CISREC, na condição de órgão gerenciador da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço, conforme a necessidade da Administração, por intermédio do CISREC ou, quando autorizado, pelos municípios consorciados demandantes, respeitadas as condições de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.5 - Fornecer à Contratada as informações técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços e fornecimento dos bens, inclusive quanto aos locais, prazos e condições logísticas, sempre que solicitadas.

19.6 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observada a regular liquidação da despesa e a comprovação da execução efetiva do objeto, regular e devidamente atestada.

19.7 - Adotar as providências administrativas cabíveis para garantir a execução contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções, à gestão de riscos e à eventual prorrogação de prazos, quando formalmente justificada, nos termos da legislação aplicável.

19.8 – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, o recebimento e a conformidade do objeto, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de execução e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.1.1 – A fiscalização será exercida por gestor e fiscal designados por portaria específica, podendo contar com o apoio técnico de servidores dos municípios consorciados demandantes, quando a natureza do fornecimento assim exigir.

20.1.2 – Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do fiscal, será designado substituto, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização contratual.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à conformidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, capacidade, segurança e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência – Anexo I, e na proposta;

b) Receber provisoriamente o objeto executado, promovendo a verificação técnica para fins de emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) Assegurar as condições adequadas para o recebimento dos bens e a execução dos serviços, nos locais indicados pela Administração ou pelos municípios consorciados demandantes;

d) Rejeitar, fundamentadamente, o objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) Requisitar testes de funcionamento, verificações técnicas, substituições ou correções, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade, desempenho e conformidade dos equipamentos entregues;

f) Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver necessidade de correção, substituição ou adequação do objeto;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da execução integral, regular e satisfatória do objeto contratado;

h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos prazos, condições e níveis de serviço pactuados;

i) Sustar o pagamento das faturas, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) Emitir orientações e instruções formais à contratada, sem caracterizar ingerência na execução, quando necessárias à fiel execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

k) Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;

l) Instruir eventuais manifestações ou pedidos administrativos apresentados pela contratada, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução do objeto, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

20.3 – Os registros das atividades de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios, atas de acompanhamento ou sistemas oficiais de controle, e todas as comunicações entre o CISREC, os municípios consorciados e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional ou por meio do sistema eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela execução do objeto será realizado à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação da execução integral e regular do objeto, acompanhada do termo de recebimento definitivo, quando aplicável, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada, inclusive quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista vigente à época da liquidação.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, sem rasuras, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente;
- identificação da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento que originou a execução do objeto.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, sem ônus ao CISREC.

21.1.5 - Sobre o valor devido incidirão as retenções legais de tributos, inclusive ISSQN, INSS e demais contribuições, conforme legislação vigente, quando aplicáveis à execução do objeto.

21.1.6 - É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, sem prévia autorização expressa da Administração.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá reter o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Execução parcial ou em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.
- c) Atraso injustificado na execução do objeto.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore*, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração, na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações assumidas.
- b) Multa de até 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar prejuízos à Administração.
- c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, da Ordem de Fornecimento/Serviço ou do instrumento equivalente, quando constatada execução imperfeita, irregular ou insatisfatória do objeto, ainda que parcialmente.
- d) Multa de até 20% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, contrato ou instrumento equivalente, em caso de inadimplemento, assim considerado o não cumprimento da obrigação contratual no prazo estabelecido ou a interrupção injustificada ou abandono da execução do objeto.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras sanções estabelecidas na legislação vigente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e cumuláveis, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas independentemente de prejuízo à Administração, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto contratado;

22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal, documental ou procedimental durante o processo licitatório, na execução da Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, compatíveis com a natureza do objeto contratado, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo qualquer prorrogação contratual estar devidamente justificada, formalizada nos autos e autorizada pela autoridade competente, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a do orçamento estimado, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados, para restabelecimento da equação econômico-financeira dos contratos, “para mais ou para menos”, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela Administração.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

25.3 – As alterações de que trata o item anterior deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo formalizadas por meio de termo aditivo e devidamente registradas no processo administrativo correspondente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, a critério do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou das obrigações assumidas nos contratos dela decorrentes;

26.1.2 - Pela não assinatura do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, devidamente comprovado, desde que presentes razões de interesse público formalmente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de contraditório e ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador (CISREC).

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, requerer o cancelamento do seu registro, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa o cumprimento da obrigação assumida, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento/serviço ou instrumentos equivalentes, emitidos pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, conforme as necessidades da Administração e dos municípios consorciados demandantes.

27.2 – Caso a adjudicatária não execute o objeto de acordo com as condições propostas, ou descumpra as condições da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento/serviço caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão por meio do sistema eletrônico.

27.9 – A execução do objeto será precedida de ordem de fornecimento/serviço específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto, sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, bem como de prorrogar prazos ou desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e vincula os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

ARIANE
ALVES
RIBEIRO:061
16439608

Assinado de
forma digital por
ARIANE ALVES
RIBEIRO:0611643
9608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Matozinhos, 11 de maio de 2026.

DE ACORDO,

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

ASSESSORIA JURÍDICA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME LOTES DISPOSTOS ABAIXO:

Lote 1 - *Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo: execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme especificações e condições detalhadas neste Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital.*

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP, como também neste TR.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



3.1 - Neste sentido, justificamos que a contratação em tela deve atender a todas as exigências e condições descritas e especificadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP. O critério de julgamento de menor preço global, sobre as planilhas acostadas no Anexo III, conforme preconiza o item V, combinado com o parágrafo 5º, do Artigo 82, como também no Artigo 85 da lei 14.133/2021, informamos ainda que os serviços objeto desta licitação são complementares entre si.

3.1 – Insta frisar, que a partir da elaboração no âmbito da União, Estados e Municípios do Regime Jurídico Único, por meio da lei n.º 8.112/1990, e regulamentada pelos entes federados, iniciou um novo tempo na execução dos trabalhos e contratações no serviço público, as funções e cargos com características finalísticas foram extintas, para a contratação pela Administração Direta, como também diversos cargos, entre eles podemos citar: auxiliar de serviços gerais, copeira, artífice, pedreiro, bombeiro hidráulico, gari, coletor, cozeiro, etc. Desta forma, as atividades ligadas a Administração Direta, passa ter um caráter Gerenciador, ou seja, as atividades funcionais tem uma característica para fins de controle e gestão da máquina pública.

3.1 – Desta forma, lembramos que atualmente os Municípios participantes do CISREC, dispõe de um número reduzido de garis, cozeiros, vigias, artífices, auxiliar de serviços gerais e outros, devido as razões descritas no item acima. Outro ponto relevante e ao mesmo tempo preocupante, são as ferramentas e equipamentos de uso

3.2 contínuos, foram detectados que estes materiais se encontram em péssimo estado de conservação, devido que a manutenção de jazigo é arcaica e ultrapassada. Neste sentido, devido à falta de contratação destes profissionais, os municípios consorciados se encontram com seus quadros funcionais reduzidos, e uma prestação de serviços precária. Resultando em constantes reclamações por parte dos munícipes, qualificando a prestação dos serviços de péssima qualidade.

3.2.1 – Outro ponto que merece atenção é a desorganização que atualmente se encontra os espaços públicos dentro dos cemitérios municipais, pois devido a venda desordenada de jazigos, sem o devido registro no Setor Municipal responsável para este fim, causou um grande descontrole, e esta situação foi se agravando com o passar do tempo, tornando insustentável realização de sepultamentos, pois os espaços para sepultamentos ficaram escassos.

3.2.2 – Neste sentido, destacamos também a inexistência de uma gestão municipal, no que diz respeito a exumação de cadáveres, pois nos cemitérios municipais não há este tipo de serviços, tanto para os jazigos públicos como nos particulares, fazendo com que os cemitérios fiquem com sua capacidade para sepultamentos comprometida.

3.3 – Sendo assim, a decisão em iniciar do presente procedimento licitatório com registro de preços, nasceu de uma necessidade dos Municípios que compõe o CISREC, pois conforme todo contexto acima, a respeito da precariedade que os entes municipais se encontram, registrou-se que a modalidade de pregão eletrônico visando futura e eventual contratação para os seguintes serviços:

a) Execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

3.3.1 – A realização desta prestação de serviços está fundamentada em diversas considerações técnicas, econômicas e sociais. Desta forma este processo visa atender às necessidades dos municípios consorciados, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos e promover o desenvolvimento sustentável da região.

3.4 - Os objetivos desta licitação são múltiplos e abrangem diversos aspectos fundamentais para a administração pública eficiente e transparente, sendo elas:

a) Seleção da Proposta Mais Vantajosa: A licitação busca selecionar a proposta que proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, considerando o custo-benefício e a qualidade dos serviços



ofertados. A utilização de registro de preços permite uma contratação flexível e eficiente, atendendo às demandas dos municípios de maneira oportuna e econômica.

- b) Tratamento Isonômico e Justa Competição: A licitação assegura o tratamento igualitário entre os licitantes, promovendo uma justa competição. Isso é essencial para garantir que todas as empresas qualificadas tenham a oportunidade de participar e oferecer suas melhores propostas, contribuindo para a eficiência e a transparência do processo.
- c) Prevenção de Sobrepreço e Superfaturamento: Um dos objetivos primordiais é evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis. A adoção de tabelas oficiais, como SINAPI e outras a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2025, proporciona uma referência sólida para avaliação das propostas, prevenindo irregularidades e garantindo o uso responsável dos recursos públicos.
- d) Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: A licitação busca incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável, tanto em nível municipal quanto estadual e nacional. A implementação de práticas sustentáveis e a promoção de soluções inovadoras, são fundamentais para atender às necessidades atuais e futuras da população, preservando o meio ambiente e promovendo a organização das Cidades.

3.5 - A presente contratação é guiada por princípios que asseguram a integridade e a eficácia do processo licitatório, conforme estabelecido no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021. Entre esses princípios, destacam-se:

- a) Legalidade: Todos os atos do processo licitatório estão em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, garantindo a segurança jurídica e a transparência do procedimento.
- b) Impessoalidade e Igualdade entre os Licitantes: O tratamento igualitário e imparcial dos participantes é assegurado, promovendo a competição justa e evitando qualquer tipo de discriminação ou favorecimento.
- c) Moralidade e Probidade Administrativa: A contratação é conduzida com ética e integridade, visando o interesse público e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
- d) Publicidade e Transparência: Todas as etapas do processo são divulgadas publicamente, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle.
- e) Eficiência e Eficácia: A contratação visa a obtenção dos melhores resultados possíveis, com o uso otimizado dos recursos disponíveis.
- f) Planejamento e Razoabilidade: O planejamento cuidadoso e a avaliação criteriosa das necessidades e das soluções propostas garantem a adequação e a viabilidade das contratações.

3.6 - A presente contratação será processada mediante pregão eletrônico, modalidade preferencial para casos onde é possível indicar padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21. O pregão eletrônico é uma modalidade ágil e eficiente, que permite ampla participação e competitividade, assegurando a transparência e a economicidade do processo.

3.7 - O registro de preços oferece flexibilidade na contratação, permitindo que os municípios ajustem suas demandas de acordo com as necessidades emergentes e os recursos disponíveis. Além disso, facilita a gestão orçamentária e a execução dos projetos, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.8 - Os municípios consorciados ao CISREC são: Baldim, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Caetanópolis, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Pompeu, Prudente Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Sete Lagoas, Taquaruçu de Minas e Vespasiano, enfrentam desafios significativos relacionados à manutenção de Cemitérios.



3.9 - Os impactos ambientais potenciais das obras de engenharia foram cuidadosamente considerados, e medidas mitigadoras foram planejadas para minimizar esses impactos, neste ponto podemos destacar a utilização de produtos biológicos/químicos para tratamento do solo, devido a degradação promovida pelo necrochorume humano. Desta forma, a utilização de jazigos com até 4 (quatro) lugares, aliada a uma Gestão e operação nos Cemitérios minimizará os impactos ambientais, assim os serviços propostos neste TR abarca as seguintes características: administração de Necrópole com utilização de Sistemas (localização por meio de georreferenciamento, inventário dos cemitérios com localização precisa de cada corpo, exumações e traslado para ossário identificado e programação de sepultamentos, etc.); exumações de corpos até o ano de 2023; sepultamentos com programação pré determinada em jazigos; e; sepultamentos on-line. Estas soluções se tornam mais adequadas, pois estabelece um novo marco na Gestão de Cemitérios que visa otimizar o espaço público, aliada a uma implementação de práticas sustentáveis essenciais para promover da sustentabilidade ambiental.

3.10 - A abertura do processo licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de engenharia pelo CISREC é uma medida estratégica e bem fundamentada, que visa atender às necessidades dos municípios consorciados, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos e promover o desenvolvimento sustentável da região. A adoção de princípios como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público e a probidade administrativa asseguram a integridade e a eficácia do processo licitatório.

3.11 - O registro de preços proporciona flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo que os municípios ajustem suas demandas conforme as necessidades e os recursos disponíveis, assegurando a economicidade e a eficácia na aplicação dos recursos públicos. As considerações técnicas, econômicas e ambientais, detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, reforçam a viabilidade e a adequação desta contratação para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

3.12 - Em suma, a presente contratação representa um passo significativo para o desenvolvimento regional sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de uma administração pública eficiente e transparente.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame as empresas que:

- a) Legalmente constituídas em conformidade com o que determina a legislação brasileira;
- b) Atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Empresas cujo objeto principal esteja descrito no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e seja compatível com o objeto do certame, satisfazendo as condições deste Termo de Referência no que concerne a Gestão de Cemitérios e seus desdobramentos;
- d) Comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de cada Município participante do CISREC.

- a) Em caso de adesão de Ata de Registro de Preços, cada Município deverá efetuar suas reservas orçamentárias, dentro do limite de seus orçamentos obedecendo sua Lei Orçamentária Anual – LOA – 2026.

OBS.: Os elementos das despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Lei 4.320/1964 e suas alterações.



6. PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do contrato fica fixado em até 12 meses, contados da sua publicação nos meios oficiais, podendo tal prazo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, conforme preconizam os Artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021/93.

6.2 - O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser desenvolvido pelo Município.

6.3 - Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal gestora do Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

6.4 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e assegurada o reajuste e repactuação de valores, como também a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 - Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas, realizar visita técnica aos locais das prestações dos serviços, para que tomem conhecimento de todos os aspectos referentes a prestação dos serviços e seus desdobramentos.

7.2 - A visita técnica deverá ocorrer a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação do Edital e a apresentação da proposta, e ser agendada previamente junto a Secretaria competente de cada município.

7.3 - As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

7.4 - Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO VI do EDITAL, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada do Contrato Social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.

7.5 - Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria competente, em data pré agendada.

7.6 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.

7.7 - As dificuldades a serem dimensionadas pela contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

7.8 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

7.9 - A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos n.º 295/2008 e 3.459/2012).

7.10 - Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá do CISREC, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional devidamente qualificado.

7.10.1 – Por se tratar de um total de 24 (vinte e quatro) Municípios a Visita Técnica será por amostragem, ou seja, a visita técnica será realizada em 20% (vinte por cento) dos Municípios, **totalizando 4 (quatro)**



Municípios previamente escolhidos pelo CISREC.

8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (proprietário, sócio ou gerente, diretor e procurador), conforme o caso.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), atualizada;
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;
- c) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e da sua filial no Estado de Minas Gerais, quando houver, com validade na data da entrega dos envelopes Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Conforme dispõe artigo 67, da Lei 14.133/2021 e demais considerações, conforme abaixo:

- a) Apresentar Comprovante de Registro e Quitação na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU;
- b) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deve admitir apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de trabalho onde conste vínculo com a empresa licitante, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade



com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

d) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, estarem devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

e) As exigências relativas à capacitação técnica aqui requeridas restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, guardando proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado;

8.3.2 - Qualificação Técnica – Profissional (Engenheiro ou Arquiteto):

a) Comprovante de Registro, Inscrição ou Quitação na Entidade Profissional Competente (CRQ) – e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Comprovante de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei no 14.133/2021, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

b.1) Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste que o profissional faz parte integrante da empresa;

b.2) Cópia do Contrato Social do licitante assinada digitalmente onde descreve que o profissional figure como Sócio da empresa, e, é detentor dos seguintes documentos: CAT/CREA e Certidão de Registro e Quitação - CRQ/CREA;

b.3) Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste que o(s) profissional(is) citado(s) no CAT/CREA e no Certidão de Registro e Quitação - CRQ/CREA tenha vínculo com a empresa licitante;

b.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome da proponente Licitante, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda em no mínimo o total do quantitativo de serviços apresentados a seguir, observados a tipologia exigida.

c.1) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - CAT, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, descritos na CAT;

c.2) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao objeto descrito, considerando as parcelas de maior relevância do objeto do contrato para os itens indicados.

c.3) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, e, será aceito somatório de CAT's.

c.4) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional com a proponente Licitante, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda em no mínimo o total do quantitativo de serviços apresentados a seguir, observados a tipologia exigida, sendo:



ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mínima
1	Fornecimento de jazigos com até 3 lugares quantidade de 1.000 * 50%	500 unidades
2	Limpeza de áreas verdes, capina, roçada, varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, áreas pavimentadas e calçadas. Área Total da 342.439,63 m ² x 12 meses = 4.109.275,56 m ² 4.109.275,56 m ² x 30% = 1.232.782,66	1.232.inciso 2,66 m ²
3	Sepultamentos: Quantidade por ano 14.604 * 15% = 2.190 sepultamentos/ano.	2.190
4	Exumações: Quantidade estimada por ano 14.604 * 10% = 1.460 exumações incluindo as de Covid 19.	1.460

Observação: Para os Itens (1 a 4) da tabela acima, será aceito o somatório de Atestados (CAT's);

- d) Destacamos que os Municípios participantes do CISREC por não terem a prática da exumação, após a assinatura e durante aos 15 (quinze) primeiros meses do contrato o número de exumações será superior ao número de sepultamentos, fazendo-se necessário realizar um grande esforço com pessoal qualificado para fazer as exumações dos últimos 3 (três) anos (2023), incluindo as exumações provenientes das mortes causadas pelo Covid 19, o que requer um maior cuidado no trato das exumações.

8.3.3 - Qualificação Técnica – Operacional (Empresa):

- a) Declaração da licitante indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), com comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme preconiza o subitem 8.3.1 das alíneas “a” e “b”.
- b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART's ou RRT's e Contratos firmados, comprovando a existência de responsabilidade técnica do profissional, Engenheiro ou Arquiteto.
- c) As ART's ou RRT's, deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.
- c.1) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços.
- e) O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, não poderá responsabilizar-se por mais de uma empresa participante do certame, primando-se assim pelo sigilo das propostas.
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, descritos na respectiva CAT.
- Exigir-se-á, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com CAT para as parcelas de maior relevância, admitindo-se o somatório de CAT's para os itens 1 a 4 da tabela abaixo;
 - Para os itens de 5 a 7 da tabela abaixo, apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a prestação de serviços de administração de necrópole, fornecimento sistema para organização de inventário e comprovação de Mão de Obra por período mínimo de 2 (dois) anos. Para estes atestados não será exigido registro no CREA ou CAU.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mínima
1	Fornecimento de jazigos com até 3 lugares quantidade de 1.000 * 50%	500 unidades
2	Limpeza de áreas verdes, capina, roçada, varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, áreas pavimentadas e calçadas. Área Total da 342.439,63 m ² x 12 meses = 4.109.275,56 m ² 4.109.275,56 m ² x 30% = 1.232.782,66	1.232.782,66 m ²



3	Sepultamentos: Quantidade por ano 14.604 * 15% = 2.190 sepultamentos/ano.	2.190
4	Exumações: Quantidade estimada por ano 14.604 * 10% = 1.460 exumações incluindo as de Covid 19.	1.460
5	Gestão e Administração de Necrópole.	2 anos
6	Fornecimento Sistema para organização de inventário para Cemitério.	2 anos
7	Comprovação de Mão de Obra, sendo: Coveiro, Gari, Encarregado, Supervisor, Oficial (pedreiro), Ajudante de Obras, ASG, Auxiliar Administrativo, Vigia.	2 anos

Observação: Para os Itens (1 a 7) da tabela acima, será aceito o somatório de Atestados.

e) Produtos e Serviços Exclusivos (Art. 42 da Lei 14.133/2021)

e1) Conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, será utilizado uma solução para desacelerar a poluição causada pelo necrochorume humano, sendo assim, o produto descontaminante biológicos/químicos irá tratar o solo da degradação acelerada promovida pelo necrochorume humano, este produto deverá ser aplicado em cada jazigo antes do sepultamento.

e2) Desta forma, destacamos que para o item 6.6 da PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS - Serviço de tratamento/descontaminação de solo, a licitante arrematante deste certame, deverá apresentar juntamente com toda documentação técnica, os seguintes documentos referentes ao fornecedor do produto:

- Certificado da ANVISA e do Conselho Regional de Biologia com Laudo de Descontaminação, certificando que o produto está habilitado e poderá ser utilizado para descontaminação do solo, reduzindo a degradação causada pelo necrochorume humano.

e3) Sob pena de desclassificação, a licitante arrematante deverá também apresentar em sua documentação, certificando de sua habilitação junto a empresa fornecedora do produto citado acima, visando comprovar suas expertises e exclusividade na aplicação do produto.

f) Cemitérios onde serão realizadas as intervenções, objeto desta contratação:

ITEM	CIDADE	HABITANTES	CEMITÉRIOS	SEPULTAMENTOS	ÁREA M ² CEMITÉRIOS
1	BALDIM	7.614	2	84	4.357,60
2	CAPIM BRANCO	11.105	2	122	3.159,06
3	CONFINS	7.676	1	84	2.161,02
4	CORDISBURGO	7.592	1	84	4.287,98
5	CAETANOPOLIS	11.906	1	130	10.199,23
6	FUNILANDIA	4.886	1	54	5.281,11
7	INHAÚMA	6.465	1	71	3.277,67
8	JABOTICATUBAS	21.214	1	233	6.366,95
9	JEQUITIBA	6.098	2	67	4.467,25
10	LAGOA SANTA	79.981	1	880	14.660,60
11	MATOZINHOS	39.291	2	432	76.725,84
12	MORRO DO PILAR	3.174	1	35	1.590,81
13	PEDRO LEOPOLDO	64.910	2	714	18.887,99
14	POMPEU	32.441	3	357	31.796,91
15	PRUDENTE DE MORAIS	11.940	1	131	15.551,06
16	RAPOSOS	16.735	1	184	2.384,72



17	RIBEIRÃO DAS NEVES	344.828	2	3.793	15.052,67
18	SANTA LUZIA	229.483	2	2.524	25.099,24
19	SÃO JOSÉ DA LAPA	27.710	1	305	5.137,71
20	SANTANA DE PIRAPAMA	7.079	2	78	4.270,53
21	SANTANA DO RIACHO	5.579	2	61	3.692,09
22	SETE LAGOAS	238.909	2	2.628	56.726,98
23	TAQUARAÇU DE MINAS	4.368	1	48	5.047,42
24	VESPASIANO	136.826	2	1.505	22.257,19
	TOTAL GERAL	1.327.810,00	37	14.604	342.439,63

Área total em metros quadrados para serem executados os serviços: 342.439,63 m²

8.3.5 – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO OSSUÁRIO HUMANO

8.3.5.1 – O ossuário humano tem por finalidade oferecer solução para o gerenciamento de espaço, e o acondicionamento adequado de ossadas exumadas, mediante fornecimento, fabricação, montagem e instalação de estruturas modulares modernas e de alta eficiência.

8.3.5.2 – Serão fornecidos 4 (quatro) tipos distintos Estruturas Modulares, com capacidades específicas para caixas individuais de ossadas, totalizando 50 (cinquenta) unidades, sendo 10 de cada tipo, os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos a seguir:

Item	Dimensões Máximas Externas (C x P x A)	Capacidade Mínima Ossadas	Lacres (quant.)	Suporte p/ Flores (aço inox)	Observação
1	3,10 m x 0,70 m x 2,0 m	63	126 (2 por caixa)	63	Descontado o radier
2	3,10 x 1,30 m x 2,0 m	126	252	63	Descontado o radier
3	3,10 x 1,90 m x 2,0 m	189	378	63	Descontado o radier
4	6,5 x 2,55 m x 2,85 m	612	1.224	153	Telhado em aço galvanizado ou corten; telhas, calhas e sistema de coleta de água não aparentes; descontado o radier

8.3.5.1 A fabricação, montagem e instalação do(s) equipamento(s) modular(es) em aço, deverá ser realizada nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.5.2 Uma característica fundamental para este novo modelo de gestão de cemitérios, está na adoção de processos de seleção do(s) local(is) onde o equipamento modular em aço será instalado. Para tanto, sugerimos que os técnicos da contratada estejam disponíveis, juntamente com os servidores da contratante, para o devido estudo da viabilidade de instalação da solução.

8.3.5.3 Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- Equipamentos modulares em aço para ossuários humanos: fabricação, montagem e instalação de equipamentos modulares em aço nos locais indicados no estudo de viabilidade, onde é possível realizar as exumações;
- De acordo com a legislação vigente, a exumação será feita pela equipe responsável da contratada sob a supervisão da secretaria contratante;
- Estes equipamentos deverão acomodar caixas com ossadas individuais, após as exumações, e será devidamente identificada e lacrada;



- d) A estrutura deverá possuir sistema de travas antivandalismo, buscando minimizar as possibilidades de acessos aos restos mortais acondicionados, assim como, dependendo do módulo, deverá possuir sistema de iluminação em *led* com sensores de presença com funcionamento por captação de energia solar;
- e) A estrutura modular em aço (aço carbono e galvanizado) deverá ser entregue, devidamente, montada pela contratada nos locais determinados no estudo de viabilidade, sem custos de transporte para a contratante.
- f) As estruturas em aço deverão ser totalmente revestidas com granito natural nas cores a serem escolhidas pela contratante. Este revestimento compreenderá toda parte externa (frente, laterais, superior e fundo);
- g) A estrutura modular deverá ser projetado com condições de ser movimentado dentro do mesmo cemitério ou de ser transportado para outro cemitério, sem que se danifique. Construído e reforçado de modo que, possua estrutura interna em aço, na qual recebe as caixas de ossos de maneira deslizante, empilháveis sem contato com as caixas inferiores (suspensas) e separadas;
- h) Em sua parte frontal, as pedras que formam os lóculos não estão apoiadas umas nas outras. Obrigatoriamente, mantém um espaçamento de, no mínimo 3mm e no máximo 6mm, entre as pedras em todas as direções. O parafuso de fixação antivandalismo é em inox, estando fixado no interior das pedras de abertura dos lóculos, e também não permite que as pedras se quebrem pela força de sua fixação;
- i) O acabamento externo possui em sua estrutura, molduras e laterais em granito. Na parte de fechamento dos lóculos (tampas), parede do fundo e teto, os acabamentos também são em granito. Deverá ainda possuir estrutura do piso em aço. Todo equipamento modular não deve possuir frestas ou aberturas que permitam entrada de roedores e outros pequenos animais e a propagação de umidade;
- j) Toda a estrutura interna e externa do equipamento modular em aço recebe, obrigatoriamente, aplicação de zarcão ou hamerite (proteção anti corrosiva e antioxidante), inclusive as correições. As soldas e pontas de corte das estruturas devem ter tratamento de galvanização a frio a base de zinco;
- k) Caixas individuais para guarda dos ossos exumados. As mesmas são feitas em material de polipropileno e entregues na cor preta. As caixas medem, no mínimo o tamanho de: 54 cm x 30 cm x 20 cm (C x L x A), com possibilidade de receber lacres e apoio para correr suspensas nas correições horizontais. Obs.: As caixas fornecidas só poderão ser utilizadas para conter uma única ossada por caixa;
- l) As caixas deverão possuir furação para colocação de dois lacres, sendo um em cada extremidade e com números diferenciados e, placa de identificação em PVC rígido para identificação da ossada exumada, que deverá ser fornecida uma para cada caixa de ossos. Estas caixas devem possuir ranhuras ou vincos em sua parte inferior promovendo maior resistência a intempéries e ao seu peso, devendo aguentar uma ossada humana com o peso mínimo de 12 (doze) quilos. Chanfros laterais inferiores também são importantes para o melhor manuseio de inserção dentro do equipamento modular em aço;
- m) As plaquetas em PVC deverão possuir as especificações abaixo já impressas, contendo espaçamento para, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, data de morte, quadra, rua, jazigo, data de exumação, data de cremação, livro n.º, folha n.º, observações. As placas possuem furação para ser fixadas juntamente a caixa com o seu lacre. Possuem formato retangular de, no mínimo, 6 cm x 10 cm;
- n) Suportes para flores em aço inox. Estes suportes possuem, no mínimo, tamanho de 20mm x 20mm x 150mm de altura e, são fixados na posição vertical em cada gaveta ossuária com produto de colagem de alta resistência, sendo entregues fixados nas frentes das pedras de fechamento de cada gaveta;
- o) A contratada se compromete a fornecer, após dados cadastrais enviados pela administração, placas em aço inox, contendo informações do nome completo de cada ossada exumada, data de nascimento e data



de falecimento. A gravação na placa de identificação é feita a laser, nas medidas de 5 cm de altura e 12 cm de comprimento e 0,08mm de espessura. As placas em inox são fixadas de maneira que não possam ser vandalizadas.

p) Será obrigatória a entrega também de 01 (uma) caneta de escrita permanente resistente a solventes com longa durabilidade. Esta exigência se faz necessária visando à permanência das informações a serem inseridas nas plaquetas;

q) A contratada será responsável pelo nivelamento do terreno e construção de radier/base para a colocação do equipamento. Este radier deverá ter capacidade para sustentar o módulo e poderá ser em aço ou em concreto com altura mínima de 7 cm do solo e ultrapassar o módulo em no máximo 10 cm para todos os lados. A parte exposta do radier/base deverá receber tratamento contra corrosão e ser revestida no mesmo granito do módulo com acabamento escovado;

r) A contratada deverá declarar garantia de, no mínimo, 5 anos para os itens: equipamento modular em aço, caixas ossuárias de polipropileno, placas de identificação, estrutura interna de suporte das caixas e lacres. Quanto as placas em granito, caso ocorra quebra devido a vandalismo ou outra ação natural, não será coberto pela garantia;

s) O equipamento modular em aço, com capacidade acima de 600 (seiscentos) ossadas, deverá possuir, obrigatoriamente, telhado com calha para captação de água de chuva;

t) Estas instalações dos equipamentos licitados deverão proporcionar à administração uma forma de realizar as exumações, liberando espaços hoje ocupados, transportando estas ossadas para o equipamento modular, que por sua disponibilidade vertical e sintetizada, ocupa menos espaço físico e estrutural proporcionando assim, a liberação de espaços/covas para os novos sepultamentos.

8.3.5.5 A contratada deverá fornecer para a construção do equipamento modular em aço as seguintes opções de granito natural: verde Ubatuba brilho, verde Ubatuba escovado, amarelo Icaraí, ocre, cinza Corumbá, branco Dallas, branco Nevada, Santa Cecília.

8.3.5.6 A contratante poderá optar por outra cor de granito fornecido pela contratante, desde que previamente acordado e sem alteração nos valores.

8.3.5.7 A contratante deverá definir a cor do granito no momento da formalização do pedido, escolhendo entre as opções disponíveis listadas neste Termo de Referência. Caso a pedra escolhida não esteja disponível no mercado, a contratada deverá informar a contratante dentro de um prazo de 05 dias úteis. A contratante deverá selecionar uma nova opção entre as disponíveis em até 3 (três) dias úteis, sem alteração nos valores. O prazo total de entrega do equipamento será acrescido do período correspondente ao tempo necessário para a comunicação da indisponibilidade e para a definição da nova escolha.

8.3.5.8 É garantido a contratada o direito a informar a contratante a não disponibilidade de algum tipo de pedra/granito pela falta dela no mercado. A comprovação desta situação deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração de, no mínimo, 02 (dois) fornecedores de pedras/granito do mercado.

8.3.5.9 Fabricação/montagem: a montagem e instalação do equipamento modular em aço deverá ser realizada na sede da contratada e, quando pronto, deverá ser transportado (a custo da contratada) até o(s) cemitério(s) da contratante para a sua devida instalação. A fabricação não poderá ser realizada no local de entrega, sendo permitido somente a realização de acabamentos, desde que, estes não representem mais de 15% (quinze por cento) do total do objeto.

8.3.5.10 Itens extras: Deverão acompanhar, obrigatoriamente, os itens "a" a "c" licitados: 02 (duas) chaves para a abertura do sistema de trancas dos lóculos no equipamento modular em aço; 01 (uma) ventosa para segurar as pedras de fechamento dos lóculos para a devida colocação e retirada das caixas ossuárias nos locais apropriados; e, 01 (uma) caneta resistente a solvente e 1 (uma) haste em aço inox para a colocação e



retirada das caixas ossuárias dentro do equipamento/módulo.

Observação: Os itens da Planilha de Custos Operacionais referentes aos Ossuários Humanos, e em conformidade com a descritivo acima exposto, esclarecemos que não será exigida qualquer tipo de atestado de capacidade técnica, para estes itens. Entendemos, por se tratar de um novo modelo equipamentos modulares em aço para ossuários humanos, envolvendo fabricação, montagem e instalação de equipamentos, esta exigência iria cercear a competitividade das empresas deste procedimento licitatório.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada à apresentação de balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

b.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

b.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

b.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

- a) Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a planilha orçamentaria entregue à contratada quando da contratação, em casos de omissões ou dúvidas deverão ser executados em conformidade as normas técnicas e boas práticas construtivas.
- b) A descrição dos serviços a serem executados durante a vigência da Ata de registro de Preços será elaborada e apresentada de acordo com a necessidade de cada ente Municipal que oferecerá a descrição e justificativa do serviço desejado, por meio de ordens de serviços, contendo inclusive o prazo estimado e seus quantitativos para a execução dos serviços solicitados.
- c) O licitante deverá ofertar sua proposta através de menor preço indicado nas Planilhas de Custos Anexo III, referente a data-base de dezembro/2025, com o percentual de BDI estipulado na mesma Planilha.
- d) O item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da prestação dos serviços de forma direta e indireta.
- e) A mobilização e desmobilização para início e finalização dos serviços, quando houver, será limitada ao percentual de 0,50% do valor total dos serviços e será paga conforme avanço físico-financeiro.
- f) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ocorrerão por conta da Administração Municipal, através de visitas periódicas e verificação das medições dos serviços executados, por servidores designados especificamente para este fim.
- g) Qualquer material utilizado na obra, que não for de 1ª qualidade ou deixar dúvidas, o CONTRATANTE poderá vetá-lo.

9.1 - Formas de execução dos serviços / obrigações da Contratada e Contratante

9.1.1 – Da Contratada:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra conforme as demandas e Ordens de Serviços emitidas. Esta poderá remanejar a sua mão de obra caso a caso, porém, não será tolerável o remanejamento que implique na paralisação ou morosidade de um serviço já em execução;
- b) A CONTRATADA deverá executar a obra ou serviços, conforme o cronograma proposto e planilha orçamentária, e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente de obras, e ao Edital da Licitação em questão;
- c) Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada e acondicionamento do lixo e do entulho será de responsabilidade da CONTRATADA, porém a coleta e destinação final será de responsabilidade da CONTRATANTE. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços;



- d) A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação de todos os funcionários alocados em cada posto de trabalho, estes deverão estar uniformizados, com os EPI's em perfeito estado para execução dos trabalhos, portanto Crachá de identificação constando o nome, nº da carteira de Identidade, função, grupo sanguíneo do operário e telefone da empresa CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e matérias que sejam necessários à plena execução da obra;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para a execução dos serviços, e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras o "Diário de Obras", devidamente preenchido para eventuais consultas;
- i) A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais, este espaço deverá ser cedido pela CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá retirar, substituir ou remanejar, a pedido do CONTRATANTE, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente;
- k) A solicitação descrita no item anterior, deverá respeitar os prazos da CONTRATADA, no que tange a contratação de um novo funcionário.
- l) A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços;
- m) A CONTRATADA deverá REFAZER, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE dos serviços, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor;
- n) A CONTRATADA deverá imediatamente dar ciência por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante o início da execução dos serviços;
- o) A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido com seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;
- p) As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços, deverá ser feita diretamente junto à CONTRATANTE, por meio da fiscalização nomeada para esta tarefa;
- q) Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo toda e qualquer ocorrência;
- r) A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física dos serviços diariamente, com relatório fotográfico comprovando a execução dos serviços, como também para efeito de controle da medição mensal, visando seu pagamento;



9.1.2 – Da Contratante:

- a) A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução da obra e serviços, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente a obras e ao Edital da Licitação;
- b) A CONTRATANTE deverá validar a Medição Física de serviços elaborada pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATANTE deverá alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Edital;
- d) Definir junto a CONTRATADA os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;
- e) O CONTRATANTE, solicitará a CONTRATADA documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- f) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com as prestações de serviços provenientes das Ordens de Serviços e cronograma físico financeiro, elaborado por cada Município, comprovando a execução dos serviços via de medição.

9.2 - Prazos da entrega e dos serviços

- a) O prazo de início de serviços é de 5 dias úteis a contar da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- b) O prazo de início e entrega dos serviços, deverá ser estipulado na Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, devendo ser proporcional ao tipo e porte dos serviços a serem solicitados;
- c) A execução dos serviços será de acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos;
- d) O horário de trabalho CONTRATADA deverá estar em concordância com o horário de funcionamento dos Cemitérios, podendo sofrer modificações, deste que a CONTRATANTE seja previamente informada.

9.3 – Do Local da Execução dos Serviços:

9.3.1 – Os locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, estarão dispostos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE.

10 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços;
- b) Poderá o CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica, ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações Técnicas.
- c) Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - ✓ Data do serviço;
 - ✓ Dia da Semana;
 - ✓ Serviço Realizado;
 - ✓ Material utilizado;



- ✓ Tempo de execução dos trabalhos e relatório fotográfico;
- ✓ Pendências;
- ✓ Justificativa das Pendências.
 - c.1) Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização;
 - c.2) O Diário de Obra ou Boletim de Ocorrência deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização;
- d) A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução do serviço;
- e) O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à CONTRATADA a retirada de qualquer material proveniente da execução;
- f) Caberá a CONTRATADA dar tratamento e destinação correta aos resíduos sólidos provenientes da execução da manutenção;
- g) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização.
- h) Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.
- i) O entulho, restos de materiais e outros equipamentos pertinentes a execução dos serviços deverá ser totalmente removida no término dos mesmos, e descartados em local licenciado perante órgão competente, com apresentação de documentação regularizada, em nome da CONTRATADA;
- j) Caso seja necessário, por algum motivo, a utilização de andaimes no alinhamento junto à via pública ou lotes lindeiros e/ou cavaletes de sinalização da obra e/ou desvio de tráfego, estes serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- k) Os materiais empregados na manutenção, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade;
- l) A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.
- m) Os serviços serão realizados mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO, constando das atividades a serem executadas, dos locais de suas realizações e principalmente as prioridades de execuções.
- n) Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários visando atender o escopo do objeto deste Termo de Referência;
- o) Todas as máquinas e equipamentos deverão estar identificados em nome da CONTRATADA, como também de todo pessoal contratado com crachás e devidamente uniformizados;
- p) Os serviços propostos neste Termo de Referência, sejam eles do tipo conservação, reparação, modernização e/ou restauração, poderão a critério do CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos ou impossibilitar as atividades de atendimento para todos fins;
- q) Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos (quando necessário) e especificações da planilha orçamentária deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços;



- r) Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do serviço;
- s) Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão;
- t) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos;
- u) Os desenhos, as especificações e os memoriais descritivos, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;
- v) As eventuais modificações no projeto (quando houver), ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- w) Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- x) A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;
- y) Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA;
- z) A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, observados os limites e demais condições previstas em lei, porém será exigida que a subcontratada tenha boa comprovação técnica operacional e profissionais qualificados, a subcontratação será previamente autorizada pelo CONTRATANTE;

11.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

11.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

11.3.2. Os serviços subcontratados deverão ser executados, preferencialmente, por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.



11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, Infraestrutura e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

12.2 - Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA;

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como: identificação completa da Contratada e do Contratante, descrição de forma clara dos serviços prestados, valores unitários e totais, retenções de impostos e conta bancária por onde ocorrerá o pagamento;
- b) Certidões Negativas de Débitos (CND's) junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- c) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
- f) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- g) Última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS, quando a nota fiscal se tratar de prestação de serviços.

12.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - A Contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no artigo 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 0,3% (zero virgula três décimos de por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária.

13.2 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços ou aditamento contratual, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido;

13.3 - A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão;

13.4 - A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas;

13.5 - A caução de garantia de execução será liberada no término do Contrato, quando ambas as partes assinarem o TERMO DEFINITIVO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.



14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

14.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 18 e 25 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos do Município, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim.

14.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

São atribuições do fiscal da obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinentes aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;

b) Analisar e aprovar o projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço/obras, apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

f) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;



k) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

l) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Do Reajustamento de Preços:

15.1.1 - O reajuste de preços será aplicado da seguinte forma: ultrapassados 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela administração municipal ou da proposta comercial, conforme previsão do Edital de convocação, a Contratada fará jus ao reajustamento dos preços, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, apurado nos últimos 12 (doze) meses, que será aplicado nos materiais, equipamentos e insumos, preservando o desconto feito na proposta comercial em suas tabelas.

15.2 – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:

15.2.1 - A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, desde que demonstre de forma analítica e justificada a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o Artigo 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

15.2.2 - Fica estabelecido anualmente a repactuação de valores, por meio do Dissídio Coletivo de Trabalho por força de Convecção Coletiva de Trabalho - CCT, conforme estabelece a Consolidação da Lei Trabalhista – CLT.

15.2.3 - A solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro, poderá ocorrer a qualquer tempo antes do término do contrato, visando restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato e suas perdas financeiras.

16. DIREITO DE USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 - A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada, por qualquer entidade, que integre a Administração Pública, ou qualquer ente público, Estadual ou Municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a Ata de Registro de Preços, através dos procedimentos de “carona”, conforme estabelece o Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

16.2 - A adesão a Ata de Registro de Preços, seguirá os mesmos critérios no que couber, ao Dissídio Coletivo das Categorias de cada Região ou Estado, e, ficarão sujeitas aos salários, benefícios e vantagens nela disposta.

16.2.1 - Nas adesões futuras da Ata de Registro de Preços, por Município não participante do Consórcio CISREC, será utilizada as Convenções Coletivas de Trabalho – CCT atualizada da Região em que o Município está localizado, como também dos valores das composições da tabela SINAPI.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado para a contratação, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

17.2 - Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na respectiva ata de registro de preços, em conformidade com os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, com aplicação ainda o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



17.3 - Também configura infração contratual o cometimento de fraude fiscal ou fraude na execução contratual, sem prejuízo de demais atos contrários a boa execução do contrato.

17.4 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

17.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

17.5.1 - Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim compreendidas aquelas que não trazem prejuízo de monta à Administração.

17.5.2 Multa:

a) Salvo justificativa apresentada pela Contratada e acolhida pelo CONTRATANTE, fica a Contratada apta a continuar a prestação de serviços sem nenhuma restrição;

b) Entretanto, caso ocorra reincidência será aplicada multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço que não foi executado, depois de esgotado o prazo 30 dias;

17.5.3 - Caso a empresa tenha um total de 10 (dez) notificações não respondidas, o Município poderá aplicar Suspensão Temporária em participar em licitação, ou impedimento de contratar com o Município que realizou a aplicação da suspensão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o ente público, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18. DECLARAÇÕES E ANEXOS A DOCUMENTAÇÃO

8.1. Declaração de Superveniência de Fato Impeditiva da Habilitação subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública, conforme modelo contido no ANEXO VII;

8.2. , assinada por quem de direito, de que Declaração cumpre o disposto todos incisos do artigo 7º da Constituinte Federal, ANEXO VIII;

8.3. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação, ANEXO IX.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, a qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em Edital.

19.2 - Em relação ao parágrafo anterior, no curso do procedimento licitatório, caso não seja julgado necessária a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, antes da assinatura de contrato será obrigatória/exigida a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços da licitante vencedora do certame concernente a este Termo de Referência e ao seu respectivo edital.

19.3 - Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta neste Edital, e cada um dos documentos devem ser apresentados



em dois formatos: PDF e em planilha editável (Excel), com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

19.4 – Após a licitante ter arrematado a licitação, deverá apresentar as Planilhas de Custos Operacionais - Anexo III, entretanto caso as planilhas apresentarem qualquer erro de soma, subtração, multiplicação e divisão, a licitante será chamada a ajustar a Planilhas de Custos Operacionais - Anexo III, para que seja entregue de forma correta. Contudo, caso esta situação quanto ao erro de Planilha se repita por mais uma vez a empresa será desclassificada.

19.5 - Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Anexo III BDI 28,50

1	PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
1.1	Georreferenciamento e mapeamento de jazigos	m ²	328.312,90	R\$ 2,81	R\$ 3,60	R\$ 922.559,16	R\$ 1.181.926,33
1.2	Cadastro de jazigo	und	47.400	R\$ 10,82	R\$ 13,90	R\$ 512.868,00	R\$ 658.860,00
1.3	Inventário de sepultamentos antigos	und	47.400	R\$ 8,28	R\$ 10,64	R\$ 392.472,00	R\$ 504.336,00
1.4	Cadastro de óbitos (antigos e atuais)	und	47400	R\$ 5,35	R\$ 6,88	R\$ 253.590,00	R\$ 326.112,00
1.5	Implantação de software de gestão de cemitérios	und	24	R\$ 19.138,01	R\$ 24.592,35	R\$ 459.312,24	R\$ 590.216,40
1.6	Licença de software de gestão de cemitérios com a respectiva manutenção e assistência técnica.	und	288	R\$ 13.168,59	R\$ 16.921,63	R\$ 3.792.553,92	R\$ 4.873.429,44
2.0	PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
2.1	Vigia noturno	und	612	R\$ 12.442,87	R\$ 15.989,09	R\$ 7.615.036,44	R\$ 9.785.323,08
2.2	Vigia diurno	und	612	R\$ 9.278,83	R\$ 11.923,30	R\$ 5.678.643,96	R\$ 7.297.059,60
2.3	Auxiliar de serviços gerais	und	624	R\$ 5.271,52	R\$ 6.773,91	R\$ 3.289.428,48	R\$ 4.226.919,84
2.4	Assistente administrativo	und	624	R\$ 4.840,90	R\$ 6.220,55	R\$ 3.020.721,60	R\$ 3.881.623,20
2.5	Encarregado de Equipe	und	361	R\$ 5.515,71	R\$ 7.087,69	R\$ 1.991.171,31	R\$ 2.558.656,09
2.6	Engenheiro Civil de obra pleno	mês	72	R\$ 24.307,64	R\$ 31.235,32	R\$ 1.750.150,08	R\$ 2.248.943,04
2.7	Arquiteto de obra pleno	mês	72	R\$ 23.915,83	R\$ 30.731,84	R\$ 1.721.939,76	R\$ 2.212.692,48
3.0	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
3.1	Ossuário: armazenamento de ossada humana com dimensões de: 3,10m x	und	29	R\$ 73.039,01	R\$ 93.855,12	R\$ 2.118.131,29	R\$ 2.721.798,48



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

	0,70m x 2,0m						
3.2	Ossuário: armazenamento de ossada humana com dimensões de: 3,10m x 1,30m x 2,0m	und	29	R\$ 160.614,37	R\$ 206.389,47	R\$ 4.657.816,73	R\$ 5.985.294,63
3.3	Ossuário: armazenamento de ossada humana com dimensões de: 3,10m x 2,0m x 1,90m	und	29	R\$ 237.187,52	R\$ 304.785,96	R\$ 6.878.438,08	R\$ 8.838.792,84
3.4	Ossuário: armazenamento de ossada humana com dimensões de: 6,5m x 2,85m x 2,55m	und	29	R\$ 555.362,46	R\$ 713.640,76	R\$ 16.105.511,34	R\$ 20.695.582,04

4.0	ESCAVAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
-----	-----------	---------	--------	-------------	---------------------	-------------	---------------------

4.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA	chp	349,06	R\$ 159,61	R\$ 205,10	R\$ 55.713,47	R\$ 71.592,21
4.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. AF_02/2021	m ³	11376	R\$ 95,92	R\$ 123,26	R\$ 1.091.185,92	R\$ 1.402.205,76
4.3	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m ³	8216	R\$ 29,85	R\$ 38,36	R\$ 245.247,60	R\$ 315.165,76
4.4	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto de solo natural). AF_08/2020	m ²	11905,5	R\$ 7,38	R\$ 9,48	R\$ 87.862,59	R\$ 112.864,14
4.5	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante de 6m ³ - Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ /	m ³	3453	R\$ 9,77	R\$ 12,55	R\$ 33.735,81	R\$ 43.335,15

SUBTOTAL

5.0	FORNECIMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
-----	--------------	---------	--------	-------------	---------------------	-------------	---------------------

5.1	Lóculo de sepultamento (por vaga)	und	12145	R\$ 2.012,28	R\$ 2.585,78	R\$ 24.439.140,60	R\$ 31.404.298,10
5.2	Serviço de instalação de estrutura em steel frame e vedação com placa cimentícia	m ²	7500	R\$ 1.920,43	R\$ 2.467,75	R\$ 14.403.225,00	R\$ 18.508.125,00

6.0	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
-----	----------	---------	--------	-------------	---------------------	-------------	---------------------

6.1	Revolvimento e limpeza manual de solo - CAPINA (área interna e externa)	m ²	2316736	R\$ 4,18	R\$ 5,37	R\$ 9.683.954,72	R\$ 12.440.870,06
6.2	Limpeza de área verde/jardim com uso de ferramenta elétrica (roçadeira elétrica), incluindo corte de mato e vegetação rasteira	m ²	2316736	R\$ 1,28	R\$ 1,64	R\$ 2.965.421,54	R\$ 3.799.446,35
6.3	Varrrição compreendo áreas internas e externas	m ²	9266942	R\$ 0,99	R\$ 1,27	R\$ 9.174.272,88	R\$ 11.769.016,72





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário

6.4	Marcação de pontos em gabarito ou cavalete. AF_03/2024	und	240	R\$ 2,37	R\$ 3,05	R\$ 568,80	R\$ 732,00
6.5	Transporte horizontal com carrinho de mão, de blocos vazados de concreto ou cerâmico de 19x19x39 cm. AF_07/2019	unxkm	12000	R\$ 20,19	R\$ 25,94	R\$ 242.280,00	R\$ 311.280,00
6.6	Serviço de tratamento/descontaminação de solo	m ²	328312,9	R\$ 55,36	R\$ 71,13	R\$ 18.175.400,48	R\$ 23.352.894,44
6.7	Coleta e destinação de resíduo contaminante (necrochorume)	m ³	1000	R\$ 4.537,33	R\$ 5.830,47	R\$ 4.537.330,00	R\$ 5.830.470,00
7.0	SERVIÇOS PÓSTUMOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
7.1	Serviço de sepultamento de cadáveres incluindo abertura e fechamento de sepulturas	und	10000	R\$ 451,63	R\$ 580,34	R\$ 4.516.300,00	R\$ 5.803.400,00
7.2	Serviços de exumação de cadáveres incluindo colocação em saco apropriado com etiqueta de identificação	und	24150	R\$ 414,45	R\$ 532,57	R\$ 10.008.967,50	R\$ 12.861.565,50
7.3	Relocação (inumação) de ossada	und	15260	R\$ 219,69	R\$ 282,31	R\$ 3.352.469,40	R\$ 4.308.050,60
7.4	Saco plástico com zíper para armazenamento de ossada e identificação com lacre numerado	und	22080	R\$ 65,19	R\$ 83,77	R\$ 1.439.395,20	R\$ 1.849.641,60
7.5	Urna ossaria individual com kit respeito	und	13553,94	R\$ 341,52	R\$ 438,85	R\$ 4.628.941,59	R\$ 5.948.146,57
7.6	Serviço de cremação (sem velório)	und	2000	R\$ 4.052,55	R\$ 5.207,52	R\$ 8.105.100,00	R\$ 10.415.040,00
7.7	Serviço de incineração (ossada)	und	10000	R\$ 1.170,06	R\$ 1.503,53	R\$ 11.700.600,00	R\$ 15.035.300,00
7.8	Fornecimento de coroa de flores	und	710	R\$ 474,79	R\$ 610,10	R\$ 337.100,90	R\$ 433.171,00
7.9	Serviço de velório online	und	690	R\$ 92,81	R\$ 119,26	R\$ 64.038,90	R\$ 82.289,40
7.10	Controle de pragas	m ²	260766,5	R\$ 6,78	R\$ 8,72	R\$ 1.767.997,01	R\$ 2.273.884,05
7.11	Equipamento de monitoramento eletrônico de segurança com 3m de altura, 15 cm de diâmetro em PVC com câmeras IP TWG, botão do pânico, com dispositivo de comunicação via telefone móvel, giroflex.	und	636	R\$ 3.395,70	R\$ 4.363,47	R\$ 2.159.665,20	R\$ 2.775.166,92
7.12	Veículo tipo picape com carroceria	und	324	R\$ 8.457,42	R\$ 10.867,79	R\$ 2.740.204,08	R\$ 3.521.163,96
7.13	Veículo de passeio para serviços administrativos	und	324	R\$ 6.203,94	R\$ 7.972,06	R\$ 2.010.076,56	R\$ 2.582.947,44
7.14	Veículo elétrico para transporte de caixão para sepultamento	und	288	R\$ 6.962,19	R\$ 8.946,42	R\$ 2.005.110,72	R\$ 2.576.568,96





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário

7.15	Mascara PFF2	und	3680	R\$ 4,73	R\$ 6,08	R\$ 17.406,40	R\$ 22.374,40
7.16	Luva procedimento nitrilica	cx	1045	R\$ 54,14	R\$ 69,57	R\$ 56.576,30	R\$ 72.700,65
7.17	Macacão químico impermeável	und	1170	R\$ 43,15	R\$ 55,45	R\$ 50.485,50	R\$ 64.876,50
8.0	SERVIÇOS DE PAISAGISMO/JARDINAGEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
8.1	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m²	210789,7	R\$ 17,24	R\$ 22,15	R\$ 3.634.014,43	R\$ 4.668.991,86
8.2	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,0m . AF_07/2024	und	2490	R\$ 362,52	R\$ 465,84	R\$ 902.674,80	R\$ 1.159.941,60
8.3	Plantio de arbusto ou cerva viva. AF_07/2024	und	2520	R\$ 63,96	R\$ 82,19	R\$ 161.179,20	R\$ 207.118,80
8.4	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,0m e menor ou igual a 4,0m.	und	1820	R\$ 189,09	R\$ 242,98	R\$ 344.143,80	R\$ 442.223,60
8.5	Plantio de forração	m²	42500	R\$ 95,08	R\$ 122,18	R\$ 4.040.900,00	R\$ 5.192.650,00
8.6	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m. AF_03/2024	und	330	R\$ 149,94	R\$ 192,67	R\$ 49.480,20	R\$ 63.581,10
8.7	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m. AF_03/2024	und	10866,87	R\$ 284,84	R\$ 366,02	R\$ 3.095.319,25	R\$ 3.977.491,76
8.8	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m. AF_03/2024	und	430	R\$ 327,97	R\$ 421,44	R\$ 141.027,10	R\$ 181.219,20
8.9	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m. AF_03/2024	und	430	R\$ 126,56	R\$ 162,63	R\$ 54.420,80	R\$ 69.930,90
8.10	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m. AF_03/2024	und	430	R\$ 349,57	R\$ 449,20	R\$ 150.315,10	R\$ 193.156,00
8.11	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m. AF_03/2024	und	1530	R\$ 737,41	R\$ 947,57	R\$ 1.128.237,30	R\$ 1.449.782,10
8.12	Espalhamento de terra vegetal para o plantio. AF_07/2024	m²	42500	R\$ 4,11	R\$ 5,28	R\$ 174.675,00	R\$ 224.400,00
9.0	MANUTENÇÃO PREDIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
9.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata,	m²	3600	R\$ 148,07	R\$ 190,27	R\$ 533.052,00	R\$ 684.972,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário

	em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017						
9.2	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando AÇO CA-50 de 6,3mm - MONTAGEM.	kg	36000	R\$ 13,44	R\$ 17,27	R\$ 483.840,00	R\$ 621.720,00
9.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando AÇO CA-50 de 8,0mm - MONTAGEM.	kg	14400	R\$ 12,35	R\$ 15,87	R\$ 177.840,00	R\$ 228.528,00
9.4	Concretagem de bloco de coroaamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica. Lançamento adensamento e acabamento.	m ³	720	R\$ 827,05	R\$ 1.062,76	R\$ 595.476,00	R\$ 765.187,20
9.5	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 9x19x39 cm (espessura 9cm)e argamassa de assentamento com preparo	m ²	12000	R\$ 87,73	R\$ 112,73	R\$ 1.052.760,00	R\$ 1.352.760,00
9.6	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8. Preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos	m ²	24000	R\$ 46,35	R\$ 59,56	R\$ 1.112.400,00	R\$ 1.429.440,00
9.7	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, L=25cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m	2400	R\$ 137,95	R\$ 177,27	R\$ 331.080,00	R\$ 425.448,00
9.8	Revestimento cerâmica para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das	m ²	2400	R\$ 78,72	R\$ 101,16	R\$ 188.928,00	R\$ 242.784,00
9.9	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 e 10	m ²	2400	R\$ 63,95	R\$ 82,18	R\$ 153.480,00	R\$ 197.232,00
9.10	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas. AF_03/2024	m ²	24000	R\$ 5,95	R\$ 7,65	R\$ 142.800,00	R\$ 183.600,00
9.11	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas. Uma cor AF_03/2024	m ²	24000	R\$ 23,99	R\$ 30,83	R\$ 575.760,00	R\$ 739.920,00
9.12	Caixa d'água em polietileno, 1000L (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	und	120	R\$ 865,32	R\$ 1.111,94	R\$ 103.838,40	R\$ 133.432,80
9.13	Limpeza de calhas e coletores	m ³	24000	R\$ 32,40	R\$ 41,63	R\$ 777.600,00	R\$ 999.120,00
9.14	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suporte e vedações, excluindo	m	1200	R\$ 175,46	R\$ 225,47	R\$ 210.552,00	R\$ 270.564,00
9.15	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de12/13W - fornecimento e instalação.	und	1200	R\$ 31,67	R\$ 40,70	R\$ 38.004,00	R\$ 48.840,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

	AF_09/2024						
9.16	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30	m	24000	R\$ 66,72	R\$ 85,74	R\$ 1.601.280,00	R\$ 2.057.760,00
9.17	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	m	7200	R\$ 1,87	R\$ 2,40	R\$ 13.464,00	R\$ 17.280,00
9.18	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 10cm. AF_10/22	m ²	2400	R\$ 109,94	R\$ 141,27	R\$ 263.856,00	R\$ 339.048,00
9.19	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. AF_11/2021_PE	und	240	R\$ 2.539,76	R\$ 3.263,59	R\$ 609.542,40	R\$ 783.261,60
9.20	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/requadro 6 a 17 cm, acabamento com acetato ou	und	720	R\$ 304,58	R\$ 391,39	R\$ 219.297,60	R\$ 281.800,80
9.21	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média) padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm. Itens inclusos:	und	240	R\$ 1.265,74	R\$ 1.626,48	R\$ 303.777,60	R\$ 390.355,20
9.22	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210 cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	und	240	R\$ 611,20	R\$ 785,39	R\$ 146.688,00	R\$ 188.493,60
9.23	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	240	R\$ 555,22	R\$ 713,46	R\$ 133.252,80	R\$ 171.230,40
9.24	Lavatório louça branca com coluna, *44x33,5* cm, padrão popular incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em	und	240	R\$ 469,12	R\$ 602,82	R\$ 112.588,80	R\$ 144.676,80
9.25	Tanque de louça branca com coluna, 30L ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, valvula plastica e torneira de metal cromado	und	240	R\$ 904,18	R\$ 1.161,87	R\$ 217.003,20	R\$ 278.848,80
9.26	Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização, em base de concreto, com h = 2m e seção de 7,5x7,5	und	480	R\$ 136,80	R\$ 175,79	R\$ 65.664,00	R\$ 84.379,20
9.27	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com	m ²	2400	R\$ 45,99	R\$ 59,10	R\$ 110.376,00	R\$ 141.840,00
9.28	Remoção calhas e rufos de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m	2400	R\$ 5,36	R\$ 6,89	R\$ 12.864,00	R\$ 16.536,00
9.29	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m ²	2400	R\$ 4,10	R\$ 5,27	R\$ 9.840,00	R\$ 12.648,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

9.30	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	480	R\$ 14,60	R\$ 18,76	R\$ 7.008,00	R\$ 9.004,80
9.31	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	2400	R\$ 2,08	R\$ 2,67	R\$ 4.992,00	R\$ 6.408,00
9.32	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	1200	R\$ 10,65	R\$ 13,69	R\$ 12.780,00	R\$ 16.428,00
9.33	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	1200	R\$ 11,04	R\$ 14,19	R\$ 13.248,00	R\$ 17.028,00
9.34	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	1200	R\$ 0,77	R\$ 0,99	R\$ 924,00	R\$ 1.188,00
9.35	Interruptor simples(1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2400	R\$ 62,20	R\$ 79,93	R\$ 149.280,00	R\$ 191.832,00
9.36	Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2400	R\$ 75,39	R\$ 96,88	R\$ 180.936,00	R\$ 232.512,00
9.37	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2400	R\$ 33,83	R\$ 43,47	R\$ 81.192,00	R\$ 104.328,00
9.38	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2400	R\$ 38,41	R\$ 49,36	R\$ 92.184,00	R\$ 118.464,00
9.39	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2400	R\$ 50,21	R\$ 64,52	R\$ 120.504,00	R\$ 154.848,00
9.40	Quadro de distribuição de energia, em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	und	240	R\$ 122,34	R\$ 157,21	R\$ 29.361,60	R\$ 37.730,40
9.41	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und	240	R\$ 14,68	R\$ 18,86	R\$ 3.523,20	R\$ 4.526,40
9.42	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und	240	R\$ 73,35	R\$ 94,25	R\$ 17.604,00	R\$ 22.620,00
9.43	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und	240	R\$ 78,88	R\$ 101,36	R\$ 18.931,20	R\$ 24.326,40
9.44	Cabo de cobre flexível isolado, 2.5mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4800	R\$ 5,42	R\$ 6,96	R\$ 26.016,00	R\$ 33.408,00
9.45	Cabo de cobre flexível isolado, 4.0mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4800	R\$ 7,96	R\$ 10,23	R\$ 38.208,00	R\$ 49.104,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário

9.46	Cabo de cobre flexível isolado, 6.0mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4800	R\$ 11,22	R\$ 14,42	R\$ 53.856,00	R\$ 69.216,00
9.47	Cabo de cobre flexível isolado, 10.0mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4800	R\$ 17,94	R\$ 23,05	R\$ 86.112,00	R\$ 110.640,00
9.48	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40mm. AF_09/2023	m	1200	R\$ 9,66	R\$ 12,41	R\$ 11.592,00	R\$ 14.892,00
9.49	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 40mm e menores ou	m	1200	R\$ 10,35	R\$ 13,30	R\$ 12.420,00	R\$ 15.960,00
9.50	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais que 40mm.	m	1200	R\$ 9,31	R\$ 11,96	R\$ 11.172,00	R\$ 14.352,00
9.51	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E = 3mm e E = 4mm.	m ²	2400	R\$ 196,38	R\$ 252,35	R\$ 471.312,00	R\$ 605.640,00
9.52	Contrapiso em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento	m ²	4800	R\$ 50,66	R\$ 65,10	R\$ 243.168,00	R\$ 312.480,00
9.53	Chapisco aplicado no teto ou em estrutura, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual.	m ²	4800	R\$ 16,16	R\$ 20,77	R\$ 77.568,00	R\$ 99.696,00
9.54	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8	m ²	2400	R\$ 92,58	R\$ 118,97	R\$ 222.192,00	R\$ 285.528,00
9.55	Limpeza de caixa d'água	und	40	R\$ 455,29	R\$ 585,04	R\$ 18.211,60	R\$ 23.401,60
9.56	Limpeza geral de obra	m ²	3600	R\$ 30,38	R\$ 39,04	R\$ 109.368,00	R\$ 140.544,00

10.0	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
10.1	Poste de aço com 3m, com luminária solar 200w + braço de suporte de led	und	305	R\$ 1.728,53	R\$ 2.221,16	R\$ 527.201,65	R\$ 677.453,80
10.2	Placa de sinalização	und	305	R\$ 218,10	R\$ 280,26	R\$ 66.520,50	R\$ 85.479,30

11.0	MÁQUINAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
11.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq.	chp	5000	R\$ 159,61	R\$ 205,10	R\$ 798.050,00	R\$ 1.025.500,00



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

	88HP, caçamba carreg. cap. mín. 1m ³ , caçamba retro cap.						
11.2	Caminhão basculante 18 m ³ , com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000kg. Potência de 330CV,	H	5000	R\$ 198,56	R\$ 255,15	R\$ 992.800,00	R\$ 1.275.750,00
11.3	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 T, largura de trabalho 1,73m -	H	3500	R\$ 87,13	R\$ 111,96	R\$ 304.955,00	R\$ 391.860,00
11.4	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - materiais na	H	3500	R\$ 81,70	R\$ 104,98	R\$ 285.950,00	R\$ 367.430,00
11.5	Carga, manobra e descarga de água em caminhão pipa 10 m ³ . AF_07/2020	m ³	7500	R\$ 20,96	R\$ 26,93	R\$ 157.200,00	R\$ 201.975,00
11.6	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m ³ - CHP diurno. AF_06/2014	chp	5000	R\$ 269,24	R\$ 345,97	R\$ 1.346.200,00	R\$ 1.729.850,00
11.7	Escavadeira hidraulica sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade de caçamba entre 1,20 e 1,50 m ³ . Peso operacional	H	5000	R\$ 87,77	R\$ 112,78	R\$ 438.850,00	R\$ 563.900,00

SUBTOTAL

12.0	MATERIAIS DE LIMPEZA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
12.1	Detergente líquido neutro	L	1872	R\$ 6,84	R\$ 8,79	R\$ 12.804,48	R\$ 16.454,88
12.2	Desinfetante de uso geral (com ação bactericida e germicida)	L	3120	R\$ 4,60	R\$ 5,87	R\$ 14.352,00	R\$ 18.314,40
12.3	Limpador multiuso	L	3120	R\$ 9,14	R\$ 11,64	R\$ 28.516,80	R\$ 36.316,80
12.4	Sabão em pó ou sabão líquido para limpeza pesada	kg	1872	R\$ 7,74	R\$ 9,87	R\$ 14.489,28	R\$ 18.476,64
12.5	Água sanitária (hipoclorito de sódio)	L	3744	R\$ 20,66	R\$ 26,25	R\$ 77.351,04	R\$ 98.280,00
12.6	Álcool etílico 70% (líquido e/ou gel)	L	1248	R\$ 9,61	R\$ 12,23	R\$ 11.993,28	R\$ 15.263,04
12.7	Limpador Ácido para Vasos Sanitários	L	1872	R\$ 32,67	R\$ 41,61	R\$ 61.158,24	R\$ 77.893,92
12.8	Limpador Perfumado para Pisos	L	3120	R\$ 13,62	R\$ 17,34	R\$ 42.494,40	R\$ 54.100,80
12.9	Limpador de Vidros	L	1248	R\$ 16,25	R\$ 20,69	R\$ 20.280,00	R\$ 25.821,12
12.10	Mop Úmido com Esprededor	und	312	R\$ 58,55	R\$ 74,77	R\$ 18.267,60	R\$ 23.328,24
12.11	Papel Higiênico (Rolão)	rolo	3744	R\$ 57,30	R\$ 72,98	R\$ 214.531,20	R\$ 273.237,12
12.12	Papel Toalha Interfolhado	cx	1248	R\$ 63,48	R\$ 80,82	R\$ 79.223,04	R\$ 100.863,36
12.13	Sabonete Líquido	L	1560	R\$ 6,37	R\$ 8,12	R\$ 9.937,20	R\$ 12.667,20
12.14	Saco de Lixo 100L	sc	31200	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 19.032,00	R\$ 24.024,00
12.15	Vassoura (interna/externa)	und	208	R\$ 23,56	R\$ 30,00	R\$ 4.900,48	R\$ 6.240,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário

12.16	Rodo	und	208	R\$ 26,45	R\$ 33,66	R\$ 5.501,60	R\$ 7.001,28
12.17	Panos de Microfibra	und	7488	R\$ 2,66	R\$ 3,39	R\$ 19.918,08	R\$ 25.384,32
12.18	Pá para lixo	und	208	R\$ 10,45	R\$ 13,30	R\$ 2.173,60	R\$ 2.766,40
13.0	MOBILIÁRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
13.1	Kit mobiliário administrativo (mesa, cadeira e armário baixo para escritório) atendendo as NR's ergonomia e saúde laboral	und	94	R\$ 3.760,98	R\$ 4.832,85	R\$ 353.532,12	R\$ 454.287,90
13.2	Longarina 3 lugares	und	153	R\$ 3.065,90	R\$ 3.939,68	R\$ 469.082,70	R\$ 602.771,04
						VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 233.940.340,73
						VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 300.567.138,21

Matozinhos 07 de abril de 2026.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 27 de abril de 2026.

Dimar de Souza CISREC
Engenheiro Civil CREA 162339/D MG





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução Preliminar:

1.1 O Estudo Técnico Preliminar, também conhecido como ETP, que daqui para frente será utilizado a esta sigla, visando dar maior agilidade no texto. Desta forma, o ETP é uma ferramenta que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, direcionando a contratação em uma melhor solução, visando fundamentar a elaboração do Termo de Referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Também visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e em especial os expressos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. Base Legal

2.1 Para subsidiar o presente Estudo Técnico, foi realizada consulta na legislação vigente, salientamos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC utilizou a Lei nº 14.133/2021, que foi regulamentada pelo Decreto nº 043/2023, como também a Lei Orçamentária Anual – LOA de cada Município participante do CISREC.

2.1.2 Leis e Resoluções

a) O Decreto nº 043/2023, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta dos Municípios participantes do CISREC, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consolida as regulamentações da matéria acerca das contratação públicas.

3. Informações Gerais a Cerca da Licitação

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº xxx/2026

3.2 Objeto:

Lote 1 – *Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo: execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme especificações e condições detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital.*

Conforme dispõe o art. 6 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 11 da Lei nº 10.520/02, e, pelo Decreto nº 043/2023, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E JUSTIFICATIVAS

4.1 DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

4.1.1 Identificou-se a necessidade de realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços visando a prestação de serviços conforme Objeto descrito acima.

4.1.2 É de extrema importância que as atividades funcionais desenvolvidas dentro dos Cemitérios nas Cidades participantes do CISREC, compreendendo: execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de



toda área do cemitério, como: limpeza, varrição, capina, roçada (manual ou mecanizada), pintura e manutenção de jazigos em geral, são de grande importância, para que os munícipes possam ser atendidos com dignidade, neste momento de sofrimento familiar.

4.1.3 Neste interim, a de se ressaltar que a partir da elaboração no âmbito da União, Estados e Municípios do Regime Jurídico Único, por meio da lei n.º 8.112/1990 e regulamentada pelos entes federados, iniciou um novo tempo da execução dos trabalhos e contratações no serviço público, as funções e cargos com características finalísticas foram extintos, para a contratação pela Administração Direta, como também diversos cargos, entre eles podemos citar: auxiliar de serviços gerais, copeira, artífice, pedreiro, bombeiro hidráulico, gari, coletor, coveiro, etc. Desta forma, as atividades ligadas a Administração Direta, passa ter um caráter Gerenciador, ou seja, as atividades funcionais tem uma característica para fins de controle e gestão da máquina pública.

4.1.4 Destarte, lembramos que atualmente os Municípios participantes do CISREC, dispõe de um número reduzido de garis, coveiros, vigias, artífices, auxiliar de serviços gerais etc. Destacamos também, que as ferramentas e equipamentos utilizados nessa prestação de serviços se encontram em péssimo estado de conservação, aliada a uma manutenção de jazigo arcaica e ultrapassada. Neste sentido, devido à falta de contratação destes profissionais, os municípios participantes se encontram com seus quadros funcionais reduzidos, e uma prestação de serviços precária. Resultando em constantes reclamações por parte dos munícipes, tornando a prestação de serviços inadequado.

4.1.5 Lembramos ainda, que em décadas passadas, as atividades desempenhadas nos cemitérios eram realizadas com critério mínimo de controle, não havia uma atenção especial ao meio ambiente. O controle no tratamento de informações dos corpos, eram minimamente realizados por um setor de necrópole, ou por funcionários que trabalhavam como coveiros. Contudo, com o passar dos tempos toda prestação de serviços desempenhadas nos cemitérios ficaram esquecidas, devido a aposentadoria de diversos profissionais que faziam esta prestação de serviço. E como também, da vedação em se contratar novos profissionais pelo o poder público, devido a elaboração do Regime Jurídico Único.

4.1.6 Outro ponto importante e de característica negativa, foi a venda desordenada de jazigo, sem o devido registro no Setor Municipal responsável para este fim. Esta situação foi se agravando com o passar do tempo, tornando insustentável realização de sepultamentos, pois os espaços para sepultamentos ficaram escassos e sem controle.

4.1.7 Após todo exposto acima, a contratação relativa a esta prestação de serviços, visa atender as seguintes necessidades:

4.1.7.1 Aumentar e melhorar a eficiência operacional com a substituição de equipamentos e ferramentas obsoletos, por modelos mais modernos, visando reduzir o tempo necessário na realização das tarefas e melhorar a qualidade do trabalho realizado;

4.1.7.2 reduzir os custos a longo prazo, embora o investimento inicial possa parecer significativo, pois a Gestão dos Cemitérios é uma solução conjunta, que estabelece uma prestação de serviços que será realizada em várias frentes, a saber:

- a) identificar a situação de cada Cemitério, por meio de georreferenciamento no que tange aos espaços e ampliações;
- b) iniciar um cadastramento e inventário, através do software de gestão dos jazigos tanto os perpetuo, como os públicos;
- c) promover as exumações dos corpos nos jazigos das pessoas que foram sepultadas até o ano 2023;
- d) fornecer novos jazigos com até 4 espaços para sepultamentos;
- e) implantar serviço de Necrópole com contratação de 2 auxiliares administrativos, para as seguintes



atividades: cadastramento de forma organizada de todos os falecidos; organizar as exumações dos corpos, para destinação em caixas específicas que ficaram no ossuário, fazer o cadastramento georreferenciado dos jazigos, na medida em que estes forem fornecidos;

f) fazer periodicamente e de forma organizada, o paisagismo das áreas verdes de cada Cemitério, introduzindo uma vegetação verde e flores que promovam harmonia ao ambiente;

g) executar diariamente a limpeza das áreas verdes, e a cada 2 (dois) meses ou quando se fizer necessário a capina (manual), roçada (mecânica) e poda, acondicionando todo material a ser recolhido pelos Municípios participantes.

h) Implantar solução com a fabricação, montagem e instalação de equipamentos modulares em aço para ossuários humanos, visando acondicioná-los em local apropriado, dentro do próprio Cemitério;

Parágrafo Único: Todas as soluções apresentadas acima tem por objetivo, organizar o espaço público nos Cemitérios diante da situação que hoje se encontra. Humanizando os serviços de sepultamentos dos Municípios, propiciando em um primeiro momento agilizar os sepultamentos, organizar os espaços nos cemitérios municipais visando o fornecimento dos jazigos, mapear e controlar todas as áreas dos Cemitérios realizando intervenções necessárias com intuito de otimizar os espaços para fins do fornecimento dos jazigos, e, promover as manutenções necessárias nas Capelas Mortuárias, jazigos e muros existentes. Devolvendo ao munícipe, pessoa fim neste atendimento, uma prestação de serviços de qualidade.

4.2 DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Os serviços a serem contratados, objetos desta prestação serviços são caracterizados comuns, porém de natureza continuada, pois sua ausência implica em inúmeros transtornos para o Município, entre eles podemos citar falta de espaço para sepultamentos, e colocação de corpos (defuntos) em locais inadequados.

4.2.2 Os serviços, equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's dotados de padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente mensurados neste Edital de Licitação, contudo ser faz necessário orçamentos prévios para estabelecer por meio de especificações usuais de mercado, o valor a serem contratados através de planilhas de custos.

4.2.3 Por se tratar de Planilhas de Custos Operacionais já consagradas pela Lei 14.133/2021, não será necessária lançar mão de coleta de orçamento, visando balizar este procedimento licitatório.

4.3 REQUISITANTES

4.3.1 A presente contratação visa atender as solicitações dos Municípios que fazem parte do CISREC.

ÁREA REQUISITANTE

RESPONSÁVEL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) continua sendo facultativa aos entes públicos municipais e se mi públicos.

5.2 No caso da contratação em tela, o PCA foi elaborado, contudo, quanto a publicação no site do PNCP este se encontra facultativo, entretanto, tal publicidade se encontra no portal da transparência desta Instituição, no endereço eletrônico: www.cisrec.mg.gov.br, como também no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios de Minas Gerais – AMM, demonstrando com isso a boa prática administrativa do princípio da publicidade e do interesse público.



5.3 Com efeito, a pretendida contratação está prevista no PCA do ano de 2026.

5.4 Além disso, a contratação em tela está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA dos Municípios participantes, mantendo um rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando com isso, o fracionamento de despesas, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nas descrições do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta com preços mais vantajosos. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, são exigidas, na prestação deste serviços, no que tange as manutenções das áreas verdes.

6.1.2 Será exigida garantia de no mínimo, 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do fornecimento dos jazigos, como também nas manutenções de Capelas, muros e jazigos;

6.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado quanto ao quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

6.4 A prestação dos serviços, objeto desta contratação deve ser realizados em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais informados, acompanhado da respectiva medição mensal, para ser aprovada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, e após aprovada a medição, será emitida pelo contratado a nota fiscal, na qual constarão todas as especificações necessárias que tenham relação direta com objeto em questão.

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 O Contratado será o único responsável por todo os custos oriundos desta contratação, sendo: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

6.7 - A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais municipais, a saber:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência de utilização materiais de uso direto, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo eficiência nas manutenções dos Cemitérios;
- f) uso de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.8 Durante a prestação dos serviços, será exigida pelos Municípios que a Contratada apresente relação de equipamentos e materiais que serão utilizados, entretanto caso a Contratada não tenha todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços, ela poderá fazer a locação dos equipamentos nos Municípios



participantes do CISREC.

6.8.1 – Em caso de defeito em qualquer equipamento citado no item acima, que não seja fornecido pelos Municípios, ou, não tenha assistência técnica local, e não apresente solução imediata para o problema, o equipamento deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias uteis, sem ônus para as Contratantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação em tela será realizada em um lote único, a quantidade estimada para contratação está diretamente ligada a área de atuação do objeto em questão, nas quais são expressas abaixo:

a) Municípios onde serão realizadas as intervenções, objeto desta contratação:

ITEM	CIDADE	HABITANTES	CEMITÉRIOS	SEPULTAMENTOS	ÁREA M ² CEMITÉRIOS
1	BALDIM	7.614	2	84	4.357,60
2	CAPIM BRANCO	11.105	2	122	3.159,06
3	CONFINS	7.676	1	84	2.161,02
4	CORDISBURGO	7.592	1	84	4.287,98
5	CAETANOPOLIS	11.906	1	130	10.199,23
6	FUNILANDIA	4.886	1	54	5.281,11
7	INHAÚMA	6.465	1	71	3.277,67
8	JABOTICATUBAS	21.214	1	233	6.366,95
9	JEQUITIBA	6.098	2	67	4.467,25
10	LAGOA SANTA	79.981	1	880	14.660,60
11	MATOZINHOS	39.291	2	432	76.725,84
12	MORRO DO PILAR	3.174	1	35	1.590,81
13	PEDRO LEOPOLDO	64.910	2	714	18.887,99
14	POMPEU	32.441	3	357	31.796,91
15	PRUDENTE DE MORAIS	11.940	1	131	15.551,06
16	RAPOSOS	16.735	1	184	2.384,72
17	RIBEIRÃO DAS NEVES	344.828	2	3.793	15.052,67
18	SANTA LUZIA	229.483	2	2.524	25.099,24
19	SÃO JOSÉ DA LAPA	27.710	1	305	5.137,71
20	SANTANA DE PIRAPAMA	7.079	2	78	4.270,53
21	SANTANA DO RIACHO	5.579	2	61	3.692,09
22	SETE LAGOAS	238.909	2	2.628	56.726,98
23	TAQUARAÇU DE MINAS	4.368	1	48	5.047,42
24	VESPASIANO	136.826	2	1.505	22.257,19
	TOTAL GERAL	1.327.810,00	37	14.604	342.439,63

Área total em metros quadrados para serem executados os serviços: 342.439,63 m²

a.1) Objeto da licitação - *Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo: execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas*



edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme especificações e condições detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital.

7.2 – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO OSSUÁRIO HUMANO

7.2.1 – O ossuário humano tem por finalidade oferecer solução para o gerenciamento de espaço, e o acondicionamento adequado de ossadas exumadas, mediante fornecimento, fabricação, montagem e instalação de estruturas modulares modernas e de alta eficiência.

7.2.2 – Serão fornecidos 4 (quatro) tipos distintos Estruturas Modulares, com capacidades específicas para caixas individuais de ossadas, totalizando 50 (cinquenta) unidades, sendo 10 de cada tipo, os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos a seguir:

Item	Dimensões Máximas Externas (C x P x A)	Capacidade Mínima Ossadas	Lacres (quant.)	Suporte p/ Flores (aço inox)	Observação
1	3,10 m x 0,70 m x 2,0 m	63	126 (2 por caixa)	63	Descontado o radier
2	3,10 x 1,30 m x 2,0 m	126	252	63	Descontado o radier
3	3,10 x 1,90 m x 2,0 m	189	378	63	Descontado o radier
4	6,5 x 2,55 m x 2,85 m	612	1.224	153	Telhado em aço galvanizado ou corten; telhas, calhas e sistema de coleta de água não aparentes; descontado o radier

7.2.3 Uma característica fundamental para este novo modelo de gestão de cemitérios, está na adoção de processos de seleção do(s) local(is) onde o equipamento modular em aço será instalado. Para tanto, sugerimos que os técnicos da contratada estejam disponíveis, juntamente com os servidores da contratante, para o devido estudo da viabilidade de instalação da solução.

7.2.4 Para fins deste Estudo Técnico considera-se:

- a) Equipamentos modulares em aço para ossuários humanos: fabricação, montagem e instalação de equipamentos modulares em aço nos locais indicados no estudo de viabilidade, onde é possível realizar as exumações;
- b) De acordo com a legislação vigente, a exumação será feita pela equipe responsável da contratada sob a supervisão da secretaria contratante;
- c) Estes equipamentos deverão acomodar caixas com ossadas individuais, após as exumações, e será devidamente identificada e lacrada;
- d) A estrutura deverá possuir sistema de travas antivandalismo, buscando minimizar as possibilidades de acessos aos restos mortais acondicionados, assim como, dependendo do módulo, deverá possuir sistema de iluminação em *led* com sensores de presença com funcionamento por captação de energia solar;
- e) A estrutura modular em aço (aço carbono e galvanizado) deverá ser entregue, devidamente, montada pela contratada nos locais determinados no estudo de viabilidade, sem custos de transporte para a contratante.
- f) As estruturas em aço deverão ser totalmente revestidas com granito natural nas cores a serem



escolhidas pela contratante. Este revestimento compreenderá toda parte externa (frente, laterais, superior e fundo);

g) A estrutura modular deverá ser projetado com condições de ser movimentado dentro do mesmo cemitério ou de ser transportado para outro cemitério, sem que se danifique. Construído e reforçado de modo que, possua estrutura interna em aço, na qual recebe as caixas de ossos de maneira deslizante, empilháveis sem contato com as caixas inferiores (suspensas) e separadas;

h) Em sua parte frontal, as pedras que formam os lóculos não estão apoiadas umas nas outras. Obrigatoriamente, mantém um espaçamento de, no mínimo 3mm e no máximo 6mm, entre as pedras em todas as direções. O parafuso de fixação antivandalismo é em inox, estando fixado no interior das pedras de abertura dos lóculos, e também não permite que as pedras se quebrem pela força de sua fixação;

i) O acabamento externo possui em sua estrutura, molduras e laterais em granito. Na parte de fechamento dos lóculos (tampas), parede do fundo e teto, os acabamentos também são em granito. Deverá ainda possuir estrutura do piso em aço. Todo equipamento modular não deve possuir frestas ou aberturas que permitam entrada de roedores e outros pequenos animais e a propagação de umidade;

j) Toda a estrutura interna e externa do equipamento modular em aço recebe, obrigatoriamente, aplicação de zarcão ou hamerite (proteção anti corrosiva e antioxidante), inclusive as corredeiras. As soldas e pontas de corte das estruturas devem ter tratamento de galvanização a frio a base de zinco;

k) Caixas individuais para guarda dos ossos exumados. As mesmas são feitas em material de polipropileno e entregues na cor preta. As caixas medem, no mínimo o tamanho de: 54 cm x 30 cm x 20 cm (C x L x A), com possibilidade de receber lacres e apoio para correr suspensas nas corredeiras horizontais. Obs.: As caixas fornecidas só poderão ser utilizadas para conter uma única ossada por caixa;

l) As caixas deverão possuir furação para colocação de dois lacres, sendo um em cada extremidade e com números diferenciados e, placa de identificação em PVC rígido para identificação da ossada exumada, que deverá ser fornecida uma para cada caixa de ossos. Estas caixas devem possuir ranhuras ou vincos em sua parte inferior promovendo maior resistência a intempéries e ao seu peso, devendo aguentar uma ossada humana com o peso mínimo de 12 (doze) quilos. Chanfros laterais inferiores também são importantes para o melhor manuseio de inserção dentro do equipamento modular em aço;

m) As plaquetas em PVC deverão possuir as especificações abaixo já impressas, contendo espaçamento para, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, data de morte, quadra, rua, jazigo, data de exumação, data de cremação, livro n.º, folha n.º, observações. As placas possuem furação para ser fixadas juntamente a caixa com o seu lacre. Possuem formato retangular de, no mínimo, 6 cm x 10 cm;

n) Suportes para flores em aço inox. Estes suportes possuem, no mínimo, tamanho de 20mm x 20mm x 150mm de altura e, são fixados na posição vertical em cada gaveta ossuária com produto de colagem de alta resistência, sendo entregues fixados nas frentes das pedras de fechamento de cada gaveta;

o) A contratada se compromete a fornecer, após dados cadastrais enviados pela administração, placas em aço inox, contendo informações do nome completo de cada ossada exumada, data de nascimento e data de falecimento. A gravação na placa de identificação é feita a laser, nas medidas de 5 cm de altura e 12 cm de comprimento e 0,08mm de espessura. As placas em inox são fixadas de maneira que não possam ser vandalizadas.

p) Será obrigatória a entrega também de 01 (uma) caneta de escrita permanente resistente a solventes com longa durabilidade. Esta exigência se faz necessária visando à permanência das informações a serem inseridas nas plaquetas;

q) A contratada será responsável pelo nivelamento do terreno e construção de radier/base para a



colocação do equipamento. Este radier deverá ter capacidade para sustentar o módulo e poderá ser em aço ou em concreto com altura mínima de 7 cm do solo e ultrapassar o módulo em no máximo 10 cm para todos os lados. A parte exposta do radier/base deverá receber tratamento contra corrosão e ser revestida no mesmo granito do módulo com acabamento escovado;

r) A contratada deverá declarar garantia de, no mínimo, 5 anos para os itens: equipamento modular em aço, caixas ossuárias de polipropileno, placas de identificação, estrutura interna de suporte das caixas e lacres. Quanto as placas em granito, caso ocorra quebra devido a vandalismo ou outra ação natural, não será coberto pela garantia;

s) O equipamento modular em aço, com capacidade acima de 600 (seiscentos) ossadas, deverá possuir, obrigatoriamente, telhado com calha para captação de água de chuva;

t) Estas instalações dos equipamentos licitados deverão proporcionar à administração uma forma de realizar as exumações, liberando espaços hoje ocupados, transportando estas ossadas para o equipamento modular, que por sua disponibilidade vertical e sintetizada, ocupa menos espaço físico e estrutural proporcionando assim, a liberação de espaços/covas para os novos sepultamentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 exige, na prática, dois orçamentos: um preliminar e outro definitivo. O primeiro, para o ETP, é mais simples e sem pesquisa aprofundada de mercado; já o segundo, para o Termo de Referência (TR), exige orçamento definitivo e rigoroso, que inclua todos os requisitos para a execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que podem impactar diretamente o preço da contratação.

8.2 O conteúdo previsto para a elaboração do ETP está expresso no § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8.3 Portanto, observando o preceito legal, na primeira etapa da fase preparatória, constituída pelo ETP, é necessária a realização da pesquisa de preços do mercado.

8.4 O ETP visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la, podemos inferir que essa pesquisa de preços tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

8.5 Sobre o tema, citamos o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Esse também é o entendimento apresentado no Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022, vejamos:

CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos



Preliminares, de que trata o Art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

8.7 Com efeito, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Inciso I, do § 2, do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Destarte, o valor estimado neste estudo é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme demonstrado na planilha detalhada que segue em anexo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Foram realizados levantamentos de mercado para obtenção de preços, realizadas com empresas cujo a prestações dos serviços sejam de natureza compatíveis e similares com objeto desta contratação. As pesquisas de preços para atender o ETP, teve como parâmetro as exigências aqui apontadas, atendendo as expectativas do objeto deste ETP, visto que são serviços de natureza comum, apresentando médio grau de tecnologia, porém com alto grau de mão de obra.

9.2 Observou-se que as cotações de preços, a fim de iniciar e balizar este Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), para ampla concorrência foi objetivamente definido por meio das especificações usuais favorecendo assim o certame licitatório, conforme estabelece o item 8.7.

9.3 Após a análise, foi possível concluir que não há variações significativas quanto aos preços, para a prestação de serviços em tela.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Nos últimos anos, nos Municípios que compõe o CISREC (Tabela dos Municípios), os serviços realizados nos Cemitérios têm sido ineficientes, resumindo em cavar, e promover o sepultamento em uma cova superficial, está situação tem ocorrido na parte pública do cemitério, ou seja, quanto os jazigos perpétuos a própria família tem se encarregado em fornecer o jazigo que é construído sem uma padronização.

10.2 Desta forma, inexistente nos Municípios, fornecimento de jazigo adequados e controlados pelo setor de Cemitérios de cada ente participantes do CISREC, para a população em geral. Não há manutenção em jazigos, muros e Capelas Mortuárias, a varrição, capina, e poda de áreas verdes são realizadas de forma precária sem um planejamento específico, assim os Cemitérios se encontram com uma situação de descontrole, pois quando há um sepultamento, não se sabe o local que se pode fazer o enterro.

10.3 Diante desta situação, a solução seria a contratação da prestação dos serviços em tela, promovendo soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, realizando as seguintes atividades:

- a) identificar a situação de cada Cemitério, por meio de georreferenciamento no que tange aos espaços e ampliações, organizando os espaços livres (ruas) para descolamento de pessoas para realizações de sepultamentos, como também os futuros espaços para fornecimento de jazigos visando sepultamentos;
- b) iniciar por meio de um sistema de dados de gestão o cadastramento, controle e inventário, permitindo que os jazigos tanto os perpetuo, como os públicos possam ser controlados, reduzindo assim o tempo para sepultamentos, e a certeza de onde cada corpo se encontra em caso de uma exumação por parte de um mandado judicial;
- c) promover as exumações dos corpos nos jazigos das pessoas que foram sepultadas até o ano 2026;
- d) fornecer novos jazigos com até 4 espaços para serem sepultados, minimizando assim o grave problema de espaços nos Cemitérios das Cidade;



e) implantar serviço de Necrópole com assistentes administrativos, onde será realizado por meio do sistema de dados de gestão, todo o gerenciamento de forma organizada, das atividades desempenhadas nos Cemitérios, no que concerne:

i) dados do falecido com certidão de óbito;

ii) localização (endereçamento eletrônico georreferenciado) onde o corpo será sepultado;

f) fazer periodicamente e de forma organizada, o paisagismo das áreas verdes de cada Cemitério, introduzindo uma vegetação verde e flores que promovam harmonia ao ambiente;

g) executar diariamente a limpeza das áreas verdes, e a cada 2 (dois) meses ou quando se fizer necessário a capina (manual), roçada (mecânica), poda de árvores e acondicionando todo material a ser recolhido pelos Municípios participante do CISREC.

h) Implantar solução com a fabricação, montagem e instalação de equipamentos modulares em aço para ossuários humanos, visando acondicioná-los em local apropriado, dentro do próprio Cemitério;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Fiscalizar e Gerenciar a execução dos serviços, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente a entrega dos serviços promovidos neste Edital da Licitação;

11.2 Providenciar juntamente com Contratada a Medição Física de serviços prestados.

11.3 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da prestação dos serviços.

11.4 Definir junto a CONTRATADA os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

11.5 Solicitar a CONTRATADA documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por esta contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Cemiteriais, se faz necessária, visando garantir a manutenção e conservação dos Cemitérios, garantido um retorno de qualidade para as populações dos municípios participantes.

12.2 Assim, destaca-se que a contratação em tela, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Antigamente, os cemitérios eram apenas locais onde sepultavam cadáveres e julgava-se que não havia riscos ao meio ambiente e população do entorno, porém, eles são potenciais fontes de poluição ambiental. Por isso busca-se alertar a importância do gerenciamento dos resíduos destes locais, assim como, a necessidade de revisão das leis que existem no Brasil e que por serem sutis quanto a instalação dos cemitérios, não protegem o ambiente e a população dessa contaminação oculta. Uma das alternativas para o gerenciamento das atividades cemiteriais poluidoras é a matriz de riscos da avaliação dos impactos ambientais, sendo:

Tabela 2 Matriz de Riscos da Avaliação dos Impactos Ambientais. Fonte: Autoras do trabalho
Impactos diretos sob Meio Físico e Biótico

Atividade	Aspecto	Impacto	Frequência	Severidade
Construção de Túmulos	Retirada de Vegetação Rasteira	Menor capacidade de infiltração de água	C	Alta
Enterro de Cadáveres	Decomposição de Cadáveres (Necrochorume)	Contaminação de Solo	C	Alta
		Contaminação de Água		Baixa
		Geração de Gás		

13.2 Para a construção da base de túmulos é necessária retirar a vegetação rasteira (grama) e parte do solo, com a retirada da vegetação a área de infiltração no solo diminui e assim a capacidade de drenagem. Como a construção dos túmulos é corriqueira, foi estabelecida a frequência C quando é esperado que ocorra diversas vezes e a severidade desta ação é alta, uma vez que não há como recuperar a curto ou médio prazo este local.

13.3 No ato de enterrar cadáveres pode-se citar dois importantes aspectos: a decomposição dos cadáveres que liberam no meio necrochorume e a decomposição dos caixões que podem liberar metais pesados juntos com o necrochorume no solo. A frequência de ambos é C pois é esperado que ocorra sempre, enquanto houver cadáveres sendo decompostos ocorrerá a liberação de necrochorume e metais pesados. A severidade é alta, pois não se pode recuperar a área tão facilmente. Na decomposição dos cadáveres é liberado gás metano que é liberado no ar, a frequência é C, pois ocorre sempre que há cadáver decompondo, a severidade é média.

13.4 Na limpeza dos túmulos ocorre o acúmulo de resíduos sólidos o que pode acarretar a proliferação de vetores e pragas, a frequência é C pois ocorre quase que diariamente e a severidade é média uma vez que essa condição pode ser melhorada a fim de eliminar a proliferação dos vetores e pragas.

13.5 Uma das soluções para o problema encontrado é o fornecimento de jazigo em concreto, reduzindo a poluição, conforme citado nos tópicos acima, outra solução é a prática da manutenção constante dos jazigos com as exumações dos corpos, e transferência para o local adequado reduzindo a poluição do solo, e pôr fim a limpeza constante de toda área do cemitério.

13.6 Será utilizada uma solução adequada visando desacelerar a poluição causada pelo necrochorume humano, sendo assim, existem no mercado nacional, produtos descontaminante biológicos/químicos para tratamento do solo, devido a degradação promovida pelo necrochorume humano, e que deverá ser aplicado em cada jazigo antes do sepultamento, evitando assim a degradação acelerada promovida pelo necrochorume humano.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, conforme sugerido no Edital de Licitação.

14.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação em questão, conclui-se, com efeito, que a contratação está alinhada com as Leis Orçamentárias Anuais de cada Município Participante do CISREC, e as Dotações Orçamentárias serão descritas nos respectivos Contratos de cada Município.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades de cada Município participante, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.



Matozinhos – MG, 10 de abril de 2026.

Assinatura do Técnico Responsável do ETP

Dimar de Souza





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____, INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com autorização constante do Processo Administrativo N. 026/2026, homologado em _____ de _____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 006/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 006/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os serviços serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar, à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do

Fornecedor



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 026/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2026 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. Processo 026/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 0026/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Número do Processo Licitatório: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

Proposta de Fornecimento de Bens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Fornecimento de [descrição dos bens], conforme especificações constantes do Termo de Referência--Anexo I.	100	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ _____	

Declaração:

- Declaramos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos bens;
- Comprometemo-nos a **entregar** os bens conforme as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.
- A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal: _____ / ____ / ____

- Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- Dados para pagamento:
- Banco (Nome/nº):



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

– Agência:

– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs